

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

EDITAL

LOTES EXCLUSIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº: 063/2026

O Município de Abaré/BA, inscrita no CNPJ Nº: **13.915.657/0001-20**, situada na **Av.: Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP: 48.680-000, Abaré/BA**, torna público, para conhecimento dos interessados, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará processo licitatório para a **contatação de empresa especializada para fornecimentos de Material de Construção para reparos, reforma e manutenção dos Departamentos e prédios públicos municipais; Material Elétrico para reparos, reformas e manutenção dos Departamentos e Iluminação Pública; Material de Limpeza Pública e Equipamento de Proteção Individual e Material Hidráulico e Elétrico para reparos, reformas e manutenção de Poços Artesianos e Adutoras, e cenografia dos festejos tradicionais no município de Abaré/BA**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.

Este procedimento ocorrerá na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme estabelecido pela Lei Federal Nº: 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº: 04/2024, a Lei Complementar Nº: 123/2006 e suas atualizações, bem como todas as demais condições dispostas no edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 13/05/2026 às 08:00 (OITO HORAS).**
- **FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 22/05/2026 às 08:00 (OITO HORAS).**
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 22/05/2026 às 15:00 (QUINZE HORAS).**
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <http://www.bnc.org.br>
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contatação de empresa especializada para fornecimentos de Material de Construção para reparos, reforma e manutenção dos Departamentos e prédios públicos municipais; Material Elétrico para reparos, reformas e manutenção dos Departamentos e Iluminação Pública; Material de Limpeza Pública e Equipamento de Proteção Individual e Material Hidráulico e Elétrico para reparos, reformas e manutenção de Poços Artesianos e Adutoras, e cenografia dos festejos tradicionais no município de Abaré/BA**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.

1.2. A licitação será **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.

1.3. O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <http://www.bnc.org.br> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. Os produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento deste município, com dotação suficiente, obedecendo ao **ORÇAMENTO VIGENTE**, sendo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.00/05.05	04.122.0002	2.028	3.3.90.30.00	15000000 17080000 17200000
12.00/12.12	04.122.0002	2.062	3.3.90.30.00	15000000 17080000 17200000
08.00/08.08	10.122.0002	2.047	3.3.90.30.00	15001002 16000000 16003110
07.00/07.07	08.122.0002 08.245.0007	2.036 2.038 2.069	3.3.90.30.00	15000000 16600000 16610000
06.00/06.06	12.122.0002	2.030	3.3.90.30.00	15001001 15690000 15500000 15400000 15410000 15420000

2.2 A contratação possui disponibilidade orçamentária previamente reservada, com recursos suficientes para cobertura integral da contratação, observadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site: <https://BNC.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.1. Os interessados em se credenciar no BNC, poderão obter maiores informações na página: <http://www.bnc.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos pelo site: <http://www.bnc.org.br>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou

por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site: <https://BNC.com.br/>.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previsto na Lei Complementar Nº: 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº: 147/2014, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei Nº: 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

4.3. Para o(s) lote(s) 1, 4 e 5, cujo valor de referência é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não existirá participações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.4.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Abaré, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (*conforme mencionado no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021*), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e micro-empresendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar Nº: 123 de 2006 e pelo Decreto Nº: 8.538 de 2015.

4.7. A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.8. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em

conformidade com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.9. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.10. Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.11. Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº: 14.133/2021.

4.12. Não poderão disputar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.12.1. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.12.3. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Nº: 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

4.12.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.12.5. Empresas temporariamente suspensa do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.12.6. Empresas enquadradas nas vedações do Artigo 14 da Lei Nº: 14.133/21.

4.12.7. Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

4.12.8. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do Artigo 9º da Lei Nº: 14.133, de 2021.

4.12.9. Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

4.12.10. A proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução. Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei Nº: 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.11.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://BNC.com.br/>), a proposta contendo a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO,**" que inclui a **QUANTIDADE, PREÇO** e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.2. Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.3. O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.3. Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os Incisos III e IV do Artigo 1º e o inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.

5.6.4. Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.6.5. Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133 de 2021.

5.6.6. Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Nº: 14.133 de 2021.

5.6.7. No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.6.8. Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.9. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº: 123, de 2006.

5.8 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca.

6.1.3. Modelo.

6.2. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos, marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9. As propostas digitadas no sistema **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante.

6.10. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da

execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

6.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 6.1 DO EDITAL**.

7.2. O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.11. O modo de disputa “**ABERTO**” é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://BNC.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do Art. 60 da Lei Nº: 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.7. Empresas brasileiras;

7.22.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação realizada no sistema eletrônico, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das exigências previstas neste Edital.

7.28. A proposta readequada deverá observar os valores unitários e totais compatíveis com o lance vencedor, respeitando os preços máximos estimados pela Administração, sob pena de desclassificação.

7.29. Os valores unitários apresentados na proposta final deverão ser coerentes, exequíveis e compatíveis com os valores praticados no mercado, sendo vedada a majoração de itens em relação à proposta originalmente apresentada.

7.30. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.31. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.32. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.33. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.34. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36. Conforme art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021, fica estabelecida a garantia inicial da proposta, no valor de 1% (Hum por cento) do valor máximo da contratação, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Abaré/BA, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, nas condições estabelecidas abaixo:

7.36.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.36.1.1 Na hipótese de a licitante optar pela prestação da garantia da proposta na modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em favor da Prefeitura Municipal de Abaré/BA, mediante transferência ou depósito identificado na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil

Agência: 621-1

Conta Corrente: 16.073-0

Titular: Prefeitura Municipal de Abaré

7.36.1.2 O comprovante do depósito deverá ser anexado juntamente com os documentos relativos à garantia da proposta, sob pena de desclassificação, observadas as exigências previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.36.2. Seguro-garantia;

7.36.3. Fiança – bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

7.36.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.36.5. A exigência de garantia da proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, encontra fundamento no art. 58, §1º da Lei nº 14.133/2021, e mostra-se medida necessária e proporcional diante da relevância econômica do objeto, da quantidade de itens licitados e da complexidade operacional envolvida na futura execução contratual.

7.36.6. A adoção da garantia busca assegurar maior segurança jurídica e administrativa ao procedimento licitatório, reduzindo riscos relacionados à desistência injustificada de propostas, abandono do certame, ausência de manutenção da proposta durante sua validade e eventuais prejuízos decorrentes da recusa injustificada da licitante vencedora em formalizar a contratação.

7.36.7. Além disso, considerando a amplitude do objeto licitado, composto por diversos materiais essenciais à manutenção das atividades administrativas, infraestrutura pública, iluminação pública, poços artesianos, adutoras e demais serviços municipais, a Administração necessita resguardar a continuidade do interesse público e evitar atrasos decorrentes de condutas incompatíveis com a seriedade e estabilidade da proposta apresentada.

7.36.8. A exigência da garantia também contribui para fortalecer a segurança e a confiabilidade do procedimento, funcionando como mecanismo de proteção à Administração Pública contra propostas inexequíveis, aventureiras ou desacompanhadas da efetiva capacidade operacional e financeira necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.36.9. Ressalta-se ainda que o percentual exigido observa rigorosamente o limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021, revelando-se proporcional, razoável e compatível com a dimensão econômica da contratação, sem comprometer a ampla competitividade do certame, sobretudo diante da ampla disponibilidade de modalidades legalmente admitidas para prestação da garantia.

7.37. Para fins de comprovação da regular constituição da garantia, deverão ser anexados, juntamente com a proposta inicial, os seguintes documentos:

7.37.1. Cópia integral da apólice de seguro garantia, emitida por instituição autorizada a operar no país pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

7.37.2. Boleto bancário correspondente ao prêmio da apólice apresentada;

7.37.3. Comprovante de pagamento do referido boleto, demonstrando a quitação ao prêmio da apólice demonstrada.

7.38. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados item 7.37, no momento da submissão da proposta inicial, ensejará a desclassificação da licitante, por descumprimento das exigências editalícias.

7.39. A devolução da garantia para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da habilitação, inclusive esgotados os prazos recursais.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA

8.1. O pregoeiro poderá solicitar apresentação de prospecto, ficha técnica ou outros documentos/informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), que deve(m) atender ao preconizado na descrição do(s) item(ns).

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação e verificação possível empate, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum Tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

9.1.1. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 9.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 9.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para cada item da contratação;
- 9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.4.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.4.8. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.4.9. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.4.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
- 9.4.11. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6. Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.
- 9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.
- 9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação

da proposta.

9.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei N°: 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de

Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6:>).

10.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Nº: 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.1.13 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da pregoeira.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

10.2.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

10.2.3 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.2.5 Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF Nº: 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006

10.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

10.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet. (Lei Nº: 14.133, de 2021, Art. 69, Caput, Inciso II).

10.4.2 Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.1 No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021).

10.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1º, Art. 65, Lei Nº: 4.133/2021).

10.4.3 A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

10.4.3.1 Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

10.4.3.2 Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

10.4.3.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.3.4 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

10.4.4 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último exercício financeiro ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

10.4.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.4.6 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB Nº: 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

10.5 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Comprovação de aptidão técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou os serviços satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, ficando facultado ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is), cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e dentre outros documentos, atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s);

10.5.1.1 Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei

10.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.6.1 O licitante deverá declarar:

10.6.2 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Nº: 14.133/2021). – **ANEXO IV**

10.6.3 Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Nº: 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital; **ANEXO V**

10.6.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar Nº: 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital. **ANEXO VI**

10.6.5 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 10.12, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante

10.6.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.6.7 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei Nº: 10.522/02.

10.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.7.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

10.7.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

10.7.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio.

10.8 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

10.9 A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

10.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos e 45 da LC Nº: 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2 A proposta final, considerando que o critério de julgamento é por **MENOR PREÇO POR LOTE** deverá ser obrigatoriamente readequada, e anexada ao sistema conforme constante campo específico no sistema.

11.3 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.

11.4 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7 O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL POR MEIO DO SISTEMA ELETRONICO, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11.8 Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Nº: 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.3.2 A apreciação se dará em fase única.;

12.3.3 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (DEZ) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.3.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.3.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.3.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.3.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº: 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Em conformidade com o Decreto Municipal Nº: 04/2024 que Regulamenta a Lei Federal Nº: 14.133/21, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pela razão de baixo risco na fase de contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura o Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 A Nota substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios as disposições da Lei Nº: 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº: 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.4 Havendo formalização contratual, o prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, observando-se o prazo necessário para execução e fornecimento integral do objeto contratado, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantagem para a Administração Pública.

16.3.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa Nº: 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei Nº: 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese que regularmente demonstrado, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.2 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alteração dos preços contratados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

17.2.1 A comprovação do desequilíbrio econômico financeiro deverá ser feita acompanhada de documentação que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido, bem como planilha de custo.

17.3 DO CONTRATO:

17.3.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.3.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.3.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.3.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Nº: 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.3.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

17.3.7 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021

18 - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 A execução do Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 117 da Lei Nº: 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2.1 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2.2 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.2.3 O fiscal do contrato ou outro instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do Art. 121 da Lei Nº: 14.133/2021.

18.6.2 Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

18.6.3 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas

rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

18.6.4 Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o Inciso III do § 3º deste Artigo são absolutamente impenhoráveis.

18.6.5 O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31 da Lei Nº: 8.212, de 24 de julho de 1991.

18.6.6 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1.1 São obrigações da contratante:

19.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

19.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2.2 O prazo de entrega dos bens é de imediato, contados do(a) solicitação do Contratante, em remessa única, em local a ser determinado pela contratante em dias úteis das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

19.2.2.1 Executar o objeto constante na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

19.2.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

19.2.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990)

19.2.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 19.2.2.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.2.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.2.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 19.2.2.8** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 19.2.2.9** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

20 - DO PAGAMENTO

- 20.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.1.1** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.1.2** Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.
- 20.2** Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei Nº: 14.133/2021
- 20.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 20.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.5** A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I-** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Nº: 14.133, de 2021);
- II-** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV- Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

I- Compensatória, para as infrações descritas nas Alíneas “e” a “h” do Subitem 21.1, de 10% a 10% do valor do Contrato.

II- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na Alínea “c” do Subitem 21.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

III- Para infração descrita na Alínea “b” do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

IV- Para infrações descritas na Alínea “d” do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

V- Para a infração descrita na Alínea “a” do Subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

21.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº: 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº: 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

21.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº: 14.133/21.

21.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** na plataforma de compras eletrônicas **BNC** no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio na plataforma de compras eletrônicas **BNC** no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.bnc.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.11 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.12 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

23.13 A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

23.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

23.15 O Município de Abaré reserva-se o direito de:

23.15.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15.2 Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.15.3 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

23.15.4 Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

23.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.17 O Município de Abaré poderá cancelar a Nota de Empenho que viera ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

23.17.1 For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e

financeira;

23.17.2 A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

23.17.3 Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

23.18 Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

23.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da <https://www.abare.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ANEXO I.1 – MATRIZ DE RISCO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Abaré/BA, 08 de maio de 2026.

Pedro Gomes Marinheiro
Secretária Municipal de Infra-Estrutura

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 6, inciso XX da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano e Rural



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Abaré - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.



Responsável pela equipe de Planejamento

Pedro Gomes Marinheiro - Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano e Rural



Problema Resumido

O Município de Abaré/BA enfrenta atualmente dificuldades relevantes na manutenção contínua e eficiente de seus prédios públicos e estruturas administrativas, em razão da ausência de fornecimento regular e adequado de materiais de construção. Tal situação compromete a realização de reparos emergenciais, pequenas reformas e ações preventivas, resultando na deterioração progressiva dos imóveis públicos e na precarização dos serviços ofertados à população. A inexistência de um contrato vigente ou de uma solução estruturada para o fornecimento desses insumos tem gerado atrasos operacionais, aumento de custos e riscos à segurança de servidores e usuários.

No que se refere à infraestrutura elétrica e aos serviços de iluminação pública, verifica-se a mesma problemática quanto à indisponibilidade de materiais elétricos essenciais para reparos, manutenção e ampliação dos sistemas existentes. A deficiência no abastecimento desses itens impacta diretamente a qualidade da iluminação urbana, afetando a segurança pública e a mobilidade da população, além de comprometer o funcionamento adequado dos departamentos municipais. Soma-se a isso a carência de materiais de limpeza pública e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), o que prejudica a execução segura e eficiente das atividades operacionais, expondo trabalhadores a riscos desnecessários e reduzindo a eficácia dos serviços de conservação urbana.

Adicionalmente, o Município enfrenta entraves na manutenção de sistemas essenciais de abastecimento hídrico, como poços artesianos e adutoras, devido à falta de materiais hidráulicos e elétricos apropriados. Essa limitação compromete a continuidade e a qualidade do fornecimento de água à população, especialmente em áreas mais vulneráveis. Paralelamente, a ausência de contratação específica para fornecimento de materiais destinados à cenografia dos festejos tradicionais impacta negativamente a organização e valorização das manifestações culturais locais, que possuem relevante interesse público e turístico. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para garantir o fornecimento contínuo e adequado desses materiais, assegurando a regularidade dos serviços públicos e a preservação do interesse coletivo.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

Segundo a Lei de Licitações 14.133/21, art. 6:

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;



DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

O Município de Abaré/BA enfrenta dificuldades estruturais na manutenção contínua e preventiva de seus prédios públicos e unidades administrativas, em razão da ausência de fornecimento regular e padronizado de materiais de construção. A inexistência de contratação vigente ou de planejamento eficaz de aquisições tem ocasionado interrupções em serviços essenciais, comprometendo a conservação do patrimônio público e gerando maior custo futuro com intervenções corretivas emergenciais.

Observa-se que diversos departamentos municipais operam com limitações operacionais decorrentes da falta de insumos básicos, como cimento, areia, brita, ferragens e outros materiais necessários à execução de pequenos reparos e reformas. Essa deficiência impacta diretamente a qualidade dos serviços públicos prestados, afetando o atendimento à população e a funcionalidade dos espaços administrativos.

No âmbito da infraestrutura elétrica, verifica-se precariedade na manutenção dos sistemas internos dos prédios públicos e da iluminação pública municipal. A insuficiência de materiais elétricos compromete a reposição de componentes danificados, gerando riscos à segurança da população, aumento de áreas sem iluminação adequada e vulnerabilidade urbana.

A situação se agrava com a ausência de fornecimento contínuo de materiais de limpeza pública e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), o que prejudica a execução segura das atividades operacionais e expõe os servidores a riscos ocupacionais. Tal cenário também compromete a eficiência dos serviços de limpeza urbana, impactando diretamente a saúde pública.

Adicionalmente, há fragilidades na manutenção de sistemas de abastecimento de água, especialmente em poços artesianos e adutoras, em razão da carência de materiais hidráulicos e elétricos específicos. Isso compromete a regularidade do fornecimento de água, sobretudo em comunidades mais afastadas, aumentando a vulnerabilidade social.

Outro ponto relevante diz respeito à necessidade de estruturação adequada dos festejos tradicionais do município, que demandam materiais para cenografia e organização. A ausência de planejamento e fornecimento adequado desses itens compromete a valorização cultural e o potencial turístico local.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e sob demanda dos materiais descritos, de forma a garantir eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.



ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21).

A presente contratação se encontra assegurada na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano. Nessa

linha, o Plano Anual - PA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos.

Porém, até o presente momento este município não adotou PCA como instrumento básico de planejamento, mas a referida necessidade se encontra devidamente planejada diante das demandas a serem atendidas e que o PCA, para o exercício seguinte já se encontra em planejamento para sua construção.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO - (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

A futura contratação deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o fornecimento dos materiais ocorra de forma contínua, parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para fornecimento dos itens, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, assegurando a qualidade e regularidade no abastecimento dos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de limpeza e EPIs.

Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores, garantindo segurança, durabilidade e adequação ao uso em serviços públicos.

A contratação deverá prever logística eficiente de entrega, com prazos definidos e capacidade de atendimento emergencial, considerando a natureza contínua e imprevisível das demandas de manutenção e reparos no âmbito municipal.

Será exigido que os produtos fornecidos apresentem qualidade compatível com o uso público intensivo, evitando aquisições de baixa durabilidade que possam gerar retrabalho e aumento de custos.

A empresa deverá assegurar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente no fornecimento de EPIs certificados.

Por fim, a contratação deverá prever mecanismos de controle, fiscalização e avaliação de desempenho, garantindo que os materiais sejam entregues conforme especificações e dentro dos prazos estabelecidos.



ESTIMATIVA DA QUANTIDADES - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21)

A estimativa da contratação fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

Necessidade atual da contratação de empresa especializada para fornecimentos de Material de Construção para reparos, reforma e manutenção dos Departamentos e prédios públicos municipais; Material Elétrico para reparos, reformas e manutenção dos Departamentos e Iluminação Pública; Material de Limpeza Pública e Equipamento de Proteção Individual e Material Hidráulico e Elétrico para reparos, reformas e manutenção de Poços Artesianos e Adutoras, e cenografia dos festejos tradicionais no município de Abaré/BA, para um período de 12 (Doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, ao ser finalizado processo licitatório próprio.

As estimativas da contratação, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

Planilha Orçamentária

LOTE 01: MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	100	UNID	ADAPTADOR DE ½ SOLDÁVEL CURTO
2	30	UNID	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO DE 100G
3	50	UNID	ADESIVO PLASTICO 175G
4	120	UNID	ADESIVO PLÁSTICO 75G
5	60	UNID	ADESIVO PLÁSTICO 850G
6	50	UNID	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3.600ML
7	10	UNID	ALAVANCA
8	10	UNID	ALICATE UNIVERSAL
9	600	M	ALIZAR DE MADEIRA 5CM
10	50	UNID	ANDAIME TUBULAR REFORÇADO 1M X 1.50M FABRICADO CONFORME NR18 / ABNT6494, COM TRAVA DIAGONAL PARA ANDAIME TUBULAR; SAPATA FIXA E REGULÁVEL; RODIZIO; PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE (PISO; PRANCHA); BARRA GUARDA-CORPO; GAIOLA GUARDA-CORPO COM PORTINHOLA E ESCADA MARINHEIRO PARA ANDAIME.
11	50	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO
12	25	UNID	ARAME FARPADO DE 500M
13	150	KG	ARAME GALVANIZADO
14	250	KG	ARAME RECOZIDO
15	10	UNID	ARCO PARA SERRA
16	200	PCT	ARGAMASSA EXTERNA PACOTES DE 20KG
17	200	PCT	ARGAMASSA INTERNA PACOTES DE 20KG
18	150	PCT	ASFALTO USINADO A QUENTE PARA UTILIZAÇÃO A FRIIO. PCT 25KG
19	60	UNID	ASSENTO SANITÁRIO COMUM
20	30	UNID	BALDE PARA CONCRETO
21	10	UNID	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 12L
22	200	KG	BARBANTE DE NYLON
23	800	M	BARROTE DE MADEIRA
24	30	UNID	BASCULANTE 50X1,00
25	20	UNID	BASCULANTE 50X50
26	8.000	UNID	BLOCO DE CERÂMICA 8 FUROS
27	600	UNID	BLOCO DE GESSO 67X50X7CM
28	4	UNID	BOMBA PARA ENCHER PNEU DE CARRINHO
29	20	UNID	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO N° 40
30	30	UNID	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO N° 42
31	180	M3	BRITA
32	12	UNID	BROCA PARA FURADEIRA N° 06
33	10	UNID	BROCA PARA FURADEIRA N° 07
34	12	UNID	BROCA PARA FURADEIRA N° 08
35	10	UNID	BROCA PARA FURADEIRA N° 10
36	80	UNID	BUCHA COM PARAFUSO PARA VASO SANTÁRIO



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

37	200	UNID	BUCHA N° 10 COM PARAFUSO SEXTAVADO
38	200	UNID	BUCHA N° 6 COM PARAFUSOS
39	150	UNID	BUCHA N° 7 COM PARAFUSOS
40	500	UNID	BUCHA N° 8 COM PARAFUSOS
41	50	UNID	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA
42	50	UNID	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA
43	05	UNID	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3M
44	40	UNID	CADEADO N° 35
45	30	UNID	CADEADO N° 50
46	70	UNID	CADEADO N° 40
47	1300	M	CAIBRO DE MADEIRA
48	30	UNID	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LT
49	25	UNID	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LT
50	50	UNID	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COMPLETA COM DUPLA ENTRADA PARA ENGATE DE ÁGUA (NAS LATERAIS DO PRODUTO), COM VEDANTE EM SILICONE, AMPA DE INSPEÇÃO AMPLA, PEÇA ÚNICA (SEM ENCAIXES E CONEXÕES).
51	500	PCT	CAL PARA PINTURA, PCT. DE 5KG
52	30	UNID	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO
53	30	UNID	CANTONEIRA 1 (6MTS)
54	30	UNID	CANTONEIRA 1 X ½ (6MTS)
55	50	UNID	CAP PVC ESGOTO 100MM
56	40	UNID	CAP PVC ESGOTO 50MM
57	100	UNID	CAP PVC LISO 25MM
58	40	UNID	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM
59	30	UNID	CAP PVC SOLDÁVEL 75MM
60	35	UNID	CAP PVC SOLDÁVEL DE 100MM
61	300	UNID	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20 MM
62	50	UNID	CAP ROSCA (PLUG) 20MM
63	35	UNID	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA QUADRADA DE 65LT, REFORÇADO COM CHAPA GROSSA
64	80	UNID	CARTELA DE DOBRADIÇA 3,5 C/3 COM PARAFUSO
65	1600	M2	CERÂMICA 50 X 50 PEI-4
66	800	M2	CERÂMICA REVESTIMENTO
67	60	UNID	CHIBANCA COM CABO
68	8	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO
69	30	UNID	CHUVEIRO PLÁSTICO
70	3000	SACO	CIMENTO DE 50KG
71	10	UNID	COLA BRANCA PARA MADEIRA 1LT
72	30	UNID	COLA PARA REMENDO DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO
73	20	LT	COLA PARA REMENDO DE PNEU DE VEÍCULOS
74	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO 9 POL.
75	1540	M	CORDA DE NYLON 10MM
76	260	M	CORDA DE NYLON 4MM
77	08	UNID	CORRENTE PARA MOTO SERRA 32D
78	120	UNID	DISCO DE MAKITA PARA MARMORE
79	10	UNID	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 3/4 COM 50M
80	50	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 30 CM



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

81	50	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM
82	60	UNID	ENXADA 22CM COM CABO
83	2	UNID	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 6M
84	8	UNID	ESCADA METÁLICA DOBRÁVEL 5 DEGRAUS 6MT
85	150	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML
86	30	UNID	ESPÁTULA DE AÇO 7CM
87	40	UNID	ESPATULA DE SILICONE 13,1 X 8,8CM
88	20	SACO	ESTOPA DE PANO PARA POLIMENTO COM 25KG
89	25	CX	ESTRIBO 07X17
90	08	CX	ESTRIBO 07X27
91	10	CX	ESTRIBO 17X17
92	05	UNID	ESTROVenga
93	4	UNID	FACÃO (SABRE) PARA MOTOSERRA (32 DENTES)
94	10	UNID	FACÃO LONGO 40CM
95	130	UNID	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA
96	30	UNID	FECHADURA DE EMBUTIR INTERNA
97	30	UNID	FECHADURA DE SOBREPOR
98	12	UNID	FECHADURA PARA PORTA/JANELA DE VIDRO
99	30	UNID	FERROLHO CHATO 10 CM
100	30	UNID	FERROLHO CHATO 15 CM
101	30	UNID	FITA CREPE 19MMX50M
102	180	UNID	FITA CREPE 24MMX50M
103	150	UNID	FITA CREPE LARGA 50MMX50M
104	40	UNID	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO 200M
105	15	UNID	FLANGE DE PVC 50 MM
106	10	UNID	FOICE COM CABO
107	500	M2	FORRO DE GESSO
108	05	UNID	FURADEIRA INDUSTRIAL 900W COMPLETA COM BICOS
109	25	KG	GLITTER GRANULADO PARA TINTA DE PAREDE
110	15	KG	GRAMPO DE CERCA
111	150	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 100MM
112	30	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 40MM
113	40	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM
114	500	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 20MM
115	100	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 25MM
116	70	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 20MM
117	30	UNID	KIT CAIXA ACOPLADA
118	2	KIT	KIT DE FERRAMENTAS PARA PARAFUSADEIRA
119	15	KIT	KIT DE LIXEIRAS "COLETA SELETIVA" COM 4 UNIDADES, 30LT, COM TAMPA
120	10	UNID	LATÃO TINTA RESINADA ASFÁLTICA 18L AMARELA
121	10	UNID	LATÃO TINTA RESINADA ASFÁLTICA 18L BRANCO
122	10	UNID	LATÃO TINTA RESINADA ASFÁLTICA 18L PRETO
123	10	UNID	LATÃO TINTA RESINADA ASFÁLTICA 18L VERMELHO
124	10	UNID	LAVATÓRIO COM COLUNA
125	10	UNID	LAVATORIO SEM COLUNA
126	5	UNID	LIMA PARA AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERA
127	10	UNID	LIMA PARA AMOLAR TESOURA DE PODAR



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

128	1000	M	LINHA DE MADEIRA 0.15 CM LARGURA
129	20	UNID	LINHA DE NYLON 1,0MM COM 100M
130	120	UNID	LIXA D'ÁGUA N° 220
131	100	UNID	LIXA D'ÁGUA N° 280
132	70	UNID	LIXA FERRO N° 100
133	90	UNID	LIXA MASSA N° 100
134	36	UNID	LIXA DE VELCRO N° 100
135	24	UNID	LIXA DE VELCRO N° 120
136	48	UNID	LIXA DE VELCRO N° 60
137	100	UNID	LIXA FERRO N° 120
138	80	UNID	LIXA FERRO N° 180
139	250	UNID	LIXA MASSA N° 150
140	300	UNID	LIXA MASSA N° 180
141	500	UNID	LIXA MASSA N° 220
142	400	UNID	LIXA MASSA N° 80
143	200	UNID	LIXA MASSA N°120
144	5	UNID	LONA DE NYLON 8X6
145	100	M	LONA PRETA 6X1
146	100	M	LONA PRETA 8X1
147	02	UNID	LONA VINILICA PARA TOLDO COBERTURA PIRAMIDAL, BRANCA, 5X5 MTS, ANTICHAMA + UV 500 MICRAS TD1000. PVC LAMINADO, REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER, ANTI-UV, ANTIFUNGOS E ATÓXICA; 100% IMPERMEÁVEL; VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, DUPLA FACE, RESISTENTE CONTRA RASGOS, REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, COM VELCRO DE FIXAÇÃO
148	1000	PAR	LUVA PIGMENTADA (TECIDO)
149	50	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM DE CORRER
150	120	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LL 25MM
151	120	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR 20MM
152	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR 20MM ROSCA DE COBRE
153	50	UNID	LUVA SOLDAVEL CORRER LL 20MM
154	30	UNID	LUVA SOLDAVEL CORRER LL 25MM
155	60	UNID	LUVAS DE BORRACHA REFORÇADA, COR PRETA, P/ PROTEÇÃO CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES.
156	40	UNID	LUVAS DE CORRER DE 75MM COR MARROM SOLDAVEL
157	20	UNID	LUVAS PVC SOLDÁVEL 100MM DE CORRER
158	400	UNID	LUVAS PVC SOLDÁVEL LL 20MM
159	60	UNID	LUVAS PVC SOLDÁVEL LL 50MM
160	40	UNID	LUVAS SOLDÁVEL 50MM DE CORRER
161	3	UNID	MACHADO EM AÇO 3,5 LIBRAS COM CABO
162	160	UNID	MADEIRITE COMPENSADO 2,20X1,60X10MM
163	05	UNID	MADEIRITE COMPENSADO 2,20X1,60X4MM
164	120	UNID	MADEIRITE COMPENSADO 2,20X1,60X15MM
165	40	UNID	MADEIRITE COMPENSADO 2,20X1,60X18MM
166	10	UNID	MADEIRITE COMPENSADO 2,20X1,60X6MM
167	50	UNID	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20X1,10X10MM
168	20	UNID	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20X1,10X12MM



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

169	30	UNID	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20X1,10X15MM
170	40	UNID	MALHA POP MEDINDO 15X15CM, 4.2, 2X3M
171	10	UNID	MANGUEIRA DE GÁS PARA BOTIJÃO 2M C/2 ABRAÇADEIRAS
172	25	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 M
173	20	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 M
174	80	M	MANTA MULTIUSO DE 40 CM
175	200	M	MANTA MULTIUSO DE 20 CM
176	01	UNID	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA, INTENSIDADE MÍNIMA 20A E MÁXIMA 280A, COM ACESSÓRIOS INCLUSOS (CABOS TERRA E DE SOLDA, ALICATES E ÓCULOS DE SOLDAGEM)
177	4	UNID	MAQUITA TIPO SERRA MÁRMORE, 12.000 RPM, BASE AJUSTÁVEL, COM SISTEMA PARA LAVAR PISO.
178	10	UNID	MARRETA DE 3 KG
179	10	UNID	MARRETA DE 5 KG
180	02	UNID	MARTELETE DEMOLIDOR ROMPEDOR PROFISSIONAL, 1500W, 10KG 220V
181	2	UNID	MARTELETE ROMPEDOR PARA CONCRETO, 850W, 220V, ENERGIA DE IMPACTO: 3,2 J; NÚMERO MÁX. DE IMPACTOS: 0 - 4.000 IPM; N° DE ROTAÇÕES NOMINAIS: 0 - 9000 RPM; COM MALETA.
182	10	UNID	MARTELO
183	6.000	UNID	MASCARA DESCARTÁVEL AZUL
184	110	LATÃO	MASSA ACRÍLICA 18LT
185	220	LATÃO	MASSA CORRIDA 18LT
186	30	LATA	MASSA PLÁSTICA (LATA 1KG)
187	90	UNID	METALOM TB ZN 20X20X0,95X6000
188	100	UNID	METALOM TB ZN 30X20X0,95X6000
189	50	UNID	METALOM TB ZN 50X30X0,95X6000
190	70	UNID	MIOLO QUADRADO PARA FECHADURA SOPRANO REF. 50 COD.030ZCR
191	2	UNID	MOTOSERRA INDUSTRIAL, MINIMO 4.6CV
192	20	UNID	NIPEL 20MM
193	10	UNID	PÁ DE BICO COM CABO CURTO
194	30	UNID	PÁ DE BICO COM CABO LONGO
195	15	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO CURTO
196	25	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO LONGO
197	15	UNID	PENEIRA FINA
198	15	UNID	PENEIRA GROSSA
199	4	UNID	PIA DE INOX 1.60 X 0.55
200	5	UNID	PIA DE MARMORE COM CUBA DE INOX
201	20	UNID	PICARETA COM CABO
202	400	UNID	PIGMENTO CONCENTRADO ORGANICO e INORGÂNICO, BISNAGA 50ML, ALTO PODER DE TINGIMENTO, RESISTENCIA E FACIL HOMOGEINIZAÇÃO, INSENTOS DE METAIS PESADOS.
203	90	UNID	PINCEL 1 ½
204	70	UNID	PINCEL 2 POL.
205	60	UNID	PINCEL BROXA
206	06	UNID	PINCEL CHATO N° 06



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

207	12	UNID	PINCEL CHATO N° 12
208	10	UNID	PINCEL CHATO N° 20
209	15	UNID	PINCEL CHATO N° 24
210	1	UNID	PLAINA ELÉTRICA 220W
211	10	UNID	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO
212	30	UNID	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO SEM CAMARA
213	8	UNID	PONTEIRO
214	15	UNID	PORTA DE FERRO 2,10X0,80CM
215	15	UNID	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10X0,70CM
216	30	UNID	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10X0,80CM
217	10	UNID	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10X0,90CM
218	8	UNID	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10X60CM
219	20	UNID	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,60CM
220	35	UNID	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,70CM
221	50	UNID	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,80CM
222	20	UNID	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,90CM
223	30	INID	PORTA DE MADEIRA LISA LAMINADA SEMIOCA 2,10X0,80CM
224	80	UNID	PORTADAS DE MADEIRA 2,10X0,80CM
225	20	UNID	PORTADAS DE MADEIRA 2,10X0,90CM
226	80	KG	PREGO PARA CAIBROS
227	50	KG	PREGO PARA LINHA
228	80	KG	PREGO PARA RIPAS
229	3	UNID	PRUMO
230	8	UNID	RASTELO DE ARAME FINO COM CABO
231	30	UNID	RASTELO DE FERRO REFORÇADO COM CABO
232	2	UNID	REBITADEIRA
233	3000	UNID	REBITE 6,2X30
234	60	UNID	REDUÇÃO DE 25X20MM
235	30	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM
236	40	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM
237	15	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X 50MM
238	35	UNID	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20MM
239	25	UNID	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25MM
240	8	UNID	RÉGUA PARA PEDREIRO 2M
241	20	UNID	REGULADOR DE GÁS
242	130	KG	REJUNTE CINZA CLARO
243	30	UNID	REMENDO PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO
244	10	ROLO	REMENDO PARA PNEU DE VEÍCULOS
245	25	UNID	REPARO PARA REGISTRO DE PVC 20MM
246	1000	M	RIPAS DE MADEIRA
247	3	UNID	ROÇADEIRA A GASOLINA
248	50	UNID	ROLO DE ESPUMA 5CM COM SUPORTE
249	60	UNID	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 25MMX23CM C/GARFO
250	30	UNID	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 25MMX9CM
251	150	LATÃO	SELADOR 18 LT
252	30	GALÃO	SELADOR PARA MADEIRA 3.600
253	50	UNID	SERRA PARA FERRO



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

254	03	UNID	SERROTE 18 POLEGADAS
255	60	UNID	SIFÃO SANFONADO DUPLO
256	120	UNID	SIFÃO SANFONADO SIMPLES
257	30	UNID	SIFÃO SANFONADO TRIPLO
258	10	TUBO	SILICONE INCOLOR
259	20	TUBO	SILICONE PRETO 50G
260	20	TUBO	SILICONE VERMELHO 50G
261	30	UNID	SPUD P/ VASO SANITÁRIO
262	40	M	TÁBUA 20CM MADEIRA PINOS
263	50	M	TÁBUA 30CM MADEIRA MISTA
264	15	UNID	TALHADEIRA PARA PEDREIRO 3/4
265	2	UNID	TARRACHA 1"
266	2	UNID	TARRACHA 20MM
267	2	UNID	TARRACHA 25MM
268	40	UNID	TÊ PVC 100MM
269	15	UNID	TÊ PVC 100MM TIPO Y
270	50	UNID	TÊ PVC ROSCA 20MM
271	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LL 20MM
272	60	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LL 25MM
273	10.000	UNID	TELHA DE CERÂMICA
274	80	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA 1,10X 2,44
275	50	UNID	TESOURÃO DE PODAR PLANTAS
276	100	UNID	THINNER DE 1 LITRO
277	25	UNID	THINNER DE 5 LITRO
278	1000	UNID	TIJOLINHO INTERTRAVADO PARA PISO, CONCRETO
279	200	LATÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCA INTERNA 18L
280	120	LATÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCA EXTERNA 18L
281	60	LATÃO	TINTA LÁTEX PVA 18L
282	30	GALÃO	TINTA LÁTEX PVA 3,6ML
283	140	LATÃO	TINTA PARA PISO 18L
284	40	GALÃO	TINTA PARA PISO 3,6ML
285	12	UNID	TIRADEIRA DE TERRA (CAVADEIRA) ARTICULADA
286	40	UNID	TORNEIRA BÓIA DE ½
287	12	UNID	TORNEIRA DE INOX PARA PIA DE COZINHA
288	40	UNID	TORNEIRA DE PVC DE ½ PARA JARDIM
289	15	UNID	TORNEIRA DE PVC DE ½ PARA LAVATÓRIO
290	30	UNID	TORNEIRA DE PVC PARA PAREDE (COZINHA)
291	20	UNID	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE INOX
292	10	UNID	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS
293	2	UNID	TRENA DE 50 METROS
294	05	UNID	TRENA DE 8 METROS
295	25	UNID	TRICULTI PARA ROÇADEIRA
296	120	UNID	TUBO DE PVC 100MM AZUL
297	50	UNID	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM C/6M
298	25	UNID	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60MM C/6M
299	15	UNID	TUBO PVC AZUL 150MM
300	200	UNID	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/6M



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

301	30	UNID	TUBO PVC ESGOTO 150MM C/ 6M PN60
302	20	UNID	TUBO PVC ESGOTO 40MM C/6M
303	50	UNID	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/6M
304	70	UNID	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/6M
305	220	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM C/6M
306	80	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM C/6M
307	30	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM C/6M
308	40	UNID	VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA PIA E LAVATÓRIO
309	40	UNID	VÁLVULA PARA PIA DE INOX
310	30	UNID	VASO SANITÁRIO ACOPLADO
311	15	UNID	VASO SANITÁRIO COMUM
312	70	UNID	VEDA ROSCA 10M
313	15	VARA	VERGALHÃO DE FERRO 1/2, COM 12M
314	50	VARA	VERGALHÃO DE FERRO 1/4, COM 12M
315	130	VARA	VERGALHÃO DE FERRO 3/8, COM 12M
316	20	VARA	VERGALHÃO DE FERRO 4.2, COM 12M
317	120	VARA	VERGALHÃO DE FERRO 5/16, COM 12M
318	30	GALÃO	VERNIZ PARA MADEIRA COM DUPLO FILTRO SOLAR 3600
319	200	M	ZINCO DE 1M

LOTE 02: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	80	UNID	BOTA DE COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE N° 37/38
2	120	UNID	BOTA DE COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE N° 39
3	120	UNID	BOTA DE COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE N° 40
4	120	UNID	BOTA DE COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE N° 41
5	120	UNID	BOTA DE COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE N° 42
6	30	UNID	BOTA DE COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE N° 43
7	300	PAR	LUVA DE COURO VAQUETA PETROLEIRA COURO SEGURANÇA PEDREIRO P/ PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, COR MARRON
8	100	PAR	LUVA VAQUETA MISTA COURO RASPA CANO CURTO
9	150	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES

LOTE 03: MATERIAL PARA LIMPEZA PÚBLICA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	80	UNID	CONTÊINER COLETOR DE LIXO COM RODAS 120 LITROS
2	100	UNID	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, COM CABO.
3	350	PCT	SACOLA PLÁSTICA 120L, PCT C/100



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

4	100	UNID	VASSOURA ESFREGÃO NYLON 30 CM, COM CABO DE MADEIRA, BASE PLÁSTICA, ALTURA: 130 CM, LARGURA 4 CM, COMPRIMENTO 30 CM, PESO 500G-
5	250	UNID	VASSOURA PEQUENA, DE NYLON, BASE QUADRADA EM PLASTICO CONSISTENTE, COM CABO DE MADEIRA OU METAL.
6	200	UNID	VASSOURÃO GRANDE

LOTE 04: MATERIAL ELETRICO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	10	PCT	ABRAÇADEIRA TIPO "ENFORCA GATO" GRANDE. 40cm
2	40	PCT	ABRAÇADEIRA TIPO "ENFORCA GATO" MEDIA. 20cm
3	60	UNID	ADAPTADOR DE ROSCA E-40/E-27
4	30	UNID	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16 MM
5	30	UNID	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 25 MM
6	3	UNID	ALICATE DE BICO
7	3	UNID	ALICATE DE CORTE
8	4	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL
9	5	UNID	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000 VOLTS
10	2	UNID	AMPERÍMETRO MULTÍMETRO DIGITAL ALICATE - ET - 3200
11	20	UNID	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1½ "
12	20	UNID	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1"
13	20	UNID	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4"
14	300	UNID	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO
15	10	UNID	BIT PONTEIRA ÁRA PARAFUSADEIRA PH2
16	400	UNID	BOCAL COM RABIXO
17	03	UNID	BOLSA BALDE EM LONA TELECOM, TAMANHO MÉDIO, PARA ELETRICISTA IÇAR FERRAMENTAS
18	8	PAR	BOTA BIQUEIRA DE PVC, COM SOLADO BIDENSIDADE, ISOLAÇÃO 1000 VOLTS COM CADARÇO
19	3	UNID	BOTÃO COGUMELO C/ TRAVA LK2-ES542
20	3	UNID	BOTÃO COM DUP LED 1NA+1NF LK-APB
21	200	UNID	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1M
22	20	UNID	BUCHA PARA ELETRODUTO 1 ½"
23	20	UNID	BUCHA PARA ELETRODUTO 1"
24	15	UNID	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4"
25	600	M	CABO CONCENTRICO 10MM
26	8	ROLO	CABO FLEXÍVEL TIPO PP2X1,5MM ROLO C/100 METROS
27	2	ROLO	CABO PP 3X4MM C/100M
28	2	ROLO	CABO PP 4X4MM C/100M
29	3	ROLO	CABO QUADRIplex 4X16MM NEUTRO ISOLADO C/100M
30	25	ROLO	CABO SINGELO FLEXÍVEL 1X1,5MM C/100M
31	25	ROLO	CABO SINGELO FLEXÍVEL 1X2,5MM C/100M
32	20	ROLO	CABO SINGELO FLEXÍVEL 1X4MM C/100M
33	10	UNID	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES
34	150	UNID	CAIXA DE EMBUTIR, DE 4X2
35	10	UNID	CAIXA PADRÃO COELBA MONOFÁSICA



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

36	08	UNID	CAIXA PADRÃO COELBA TRIFÁSICA
37	3	UNID	CAIXA PLÁSTICA 85X85X65
38	500	UNID	CANALETA DUPLA FACE 20X10X2000MM
39	5	KIT	CHAVE DE FENDA E PHILIPS IMANTADA 6 PEÇAS
40	10	UNID	CHAVE DE TESTE DIGITAL
41	1	UNID	CHAVE GRIFO CANO 12 POLEGADAS PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO
42	1	UNID	CHAVE GRIFO CANO 18 POLEGADAS PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO
43	1	UNID	CHAVE GRIFO CANO 24 POLEGADAS PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO
44	4	UNID	CHAVE INGLESA 10
45	10	UNID	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV
46	10	UNID	CHAVE MAGNÉTICA 10CV
47	10	UNID	CHAVE MAGNÉTICA 3CV
48	10	UNID	CHAVE MAGNÉTICA 5CV
49	10	UNID	CHAVE MAGNÉTICA 7,5CV
50	2	UNID	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA ELETRICISTA COM ENGATE AUTOM. COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO
51	40	UNID	CONDUTELE FIXO 3X4 ALUMINIO
52	10	ROLO	CONDUTOR ELÉTRICO 6,0MM (CABO), ROLO DE 100M
53	20	ROLO	CONDUTOR ELÉTRICO TIPO PARALELO 1,5MM (CABO), ROLO DE 100M
54	10	ROLO	CONDUTOR ELÉTRICO TIPO PARALELO 2,5MM (CABO), ROLO DE 100M
55	50	UNID	CONECTOR DE 3/8 TIPO U
56	250	UNID	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 2,5 A 16MM
57	150	UNID	CONECTOR DE PERFURAÇÃO GRANDE 10 A 35MM
58	5	UNID	CONTACTOR 3TS47 65 ^a 220V 2NA+2
59	10	UNID	CURVA 180° 1 ½"
60	10	UNID	CURVA 180° 1"
61	20	UNID	CURVA 90° 1 ½"
62	20	UNID	CURVA 90° 1"
63	20	UNID	CURVA 90° ¾ "
64	20	UNID	DERIVAÇÃO DE EMBUTIR, SOBREPOR, SISTEMA X, PROLONGADOR CX 4X2
65	20	UNID	DJUNTOR MONOFÁSICO 10A
66	30	UNID	DJUNTOR MONOFÁSICO 16A
67	30	UNID	DJUNTOR MONOFÁSICO 20A
68	40	UNID	DJUNTOR MONOFÁSICO 25A
69	40	UNID	DJUNTOR MONOFÁSICO 32A
70	30	UNID	DJUNTOR MONOFÁSICO 40A
71	25	UNID	DJUNTOR MONOFÁSICO 50A
72	12	UNID	DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A, CURVA B
73	20	UNID	DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A, CURVA C
74	10	UNID	DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A, CURVA B
75	30	UNID	DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A, CURVA C
76	30	UNID	DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A, CURVA C



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

77	20	UNID	DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A, CURVA C
78	10	UNID	DJUNTOR TRIFÁSICO 25A
79	10	UNID	DJUNTOR TRIFÁSICO 32A
80	10	UNID	DJUNTOR TRIFÁSICO 40A
81	10	UNID	DJUNTOR TRIFÁSICO 50A
82	10	UNID	DJUNTOR TRIFÁSICO 62A
83	4	UNID	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 65KA, TRIFÁSICO 220V
84	30	UNID	ELETRODUTO PVC ROSCA 1 ½ " COM 3M
85	30	UNID	ELETRODUTO PVC ROSCA 1 3/4 COM 3M
86	30	UNID	ELETRODUTO PVC ROSCA ½" COM 3M
87	30	UNID	ELO FUSIVEL 5H PARA CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO ATE 36KV, 15.0KV E 10.0KV
88	1	UNID	ESCADA ARTICULADA 4X3 DE ALUMÍNIO
89	2	UNID	ESCADA TELESCÓPIA EXTENSIVA DE ALUMINIO DOBRAVEL 3,8M
90	1	UNID	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA ANGULAR S/FIO A BATERIA 10.000MAH 115-125MM 5"
91	01	PAR	ESPORA PARA ELETRICISTA
92	01	UNID	ESTICADOR PARA CABO DE ALUMINIO 10/16/25MM
93	200	UNID	FITA ISOLANTE 20MTS
94	20	UNID	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS
95	02	UNID	FURADEIRA PARAFUZEIRA DE IMPACTO BIV 18V, 02 BATERIAS
96	30	UNID	FUSÍVEL NH00, 400 VOLTS, DE 6ª
97	60	PCT	GRAMPO FIXADOR DE FIO
98	15	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO 3/8 TIPO U
99	30	UNID	INTERRUPTOR 2 TECLAS+ TOMADA DE EMBUTIR 10ª
100	10	UNID	INTERRUPTOR COM TOMADA SOBREPOR SISTEMA X, 10ª C/CX.
101	1	UNID	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A 30MA
102	20	UNID	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR 10ª
103	80	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DE EMBUTIR 10ª
104	50	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10ª
105	20	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES TIPO PÊRA 10ª
106	10	UNID	INTERRUPTOR SOBREPOR SISTEMA X, DE 10ª COM CX.
107	30	UNID	INTERRUPTOR TRIPLO DE EMBUTIR 10ª
108	3	UNID	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA DE 8 A 19 MILÍMETROS
109	25	UNID	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA ALTA PRESSÃO 150W ROSCA E-27
110	15	UNID	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA ALTA PRESSÃO 150W ROSCA E-40
111	20	UNID	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA ALTA PRESSÃO 400W ROSCA E-40
112	40	UNID	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA ALTA PRESSÃO 70W ROSCA E-27



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

113	300	UNID	LÂMPADA BULBO LED 20W
114	300	UNID	LÂMPADA BULBO LED 30W
115	400	UNID	LÂMPADA BULBO LED 40W
116	500	UNID	LÂMPADA BULBO LED 50W
117	4	UNID	LÂMPADA HALÓGENA PARA MICROSCÓPIO 6V 20W G4
118	80	UNID	LAMPADA TUBULAR LED 20W T8 60CM
119	80	UNID	LAMPADA TUBULAR LED 40W T8 1850/M BIVOLT 6500K 120CM
120	4	UNID	LANTERNA LED HOLOFOTE COM 19 LEDS RECARREGÁVEL BI VOLT
121	20	UNID	LUMINÁRIA LED EMBUTIR QD BR 24W 6500K SLIM
122	200	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA ROSCA E-27
123	100	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE LED 150W 650K BRANCO FRIO 220V
124	120	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE LED 300W 650K BRANCO FRIO 220V
125	12	UNID	LUVA ANTIESTÁTICA DE SEGURANÇA EM NYLON E ELASTANO, TAMANHO M
126	20	UNID	LUVA DE SEGURANÇA PETROLEIRA COURO VAQUETA CANO CURTO
127	8	PAR	LUVA DE VAQUETA, CANO LONGO, MISTA TIPO PETROLEIRO
128	5	PAR	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE 1000VOLTS, CLASSE 0
129	20	UNID	LUVA PARA ELETRICISTA FLEXÍVEL MULTITATO POLIURETANO USO GERAL TAMANHO M
130	20	UNID	LUVA PARA ELETRODUTO 1 ½"
131	20	UNID	LUVA PARA ELETRODUTO 1"
132	20	UNID	LUVA PARA ELETRODUTO ¾"
133	02	UNID	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR S/FIO, 02 BATERIAS 20V
134	02	UNID	NIVEL A LASER 16 LINEAS ESQUADRO, SUPORTE E TRIPÉ
135	10	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA E UVB
136	150	UNID	PARAFUSO PARA POSTE DE CONCRETO TIPO DT 30CM
137	100	UNID	PLUGUES TRIPOLAR 10ª (MACHO)
138	3	UNID	QUADRO DE COMANDO 50X40X20 HERMET
139	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 A 16 DISJUNTORES
140	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 DISJUNTORES
141	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 A 12 DISJUNTORES
142	15	UNID	RACK PARA 01 ROLDANA DE PORCELANA
143	20	UNID	REATOR MISTO DE VAPOR METÁLICO 150W
144	20	UNID	REATOR MISTO DE VAPOR METÁLICO 70W
145	20	UNID	REATOR MISTO VAPOR METÁLICO 400W
146	30	UNID	REFLETOR DE LED 100W, 6500K
147	30	UNID	REFLETOR DE LED 150W, 6500K
148	50	UNID	REFLETOR DE LED 200W, 6500K
149	30	UNID	REFLETOR DE LED 300W, 6500K
150	500	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO NF/NC
151	20	UNID	ROLDANA DE PORCELANA
152	5	UNID	SINALEIRO LED 220
153	02	UNID	SOPRADOR TERMICO "MINE" PROFISSIONAL 500W ALTA PRESSÃO 220V



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

154	80	UNID	SOQUETE DE PORCELANA E-27 (BOCAL)
155	60	UNID	SOQUETE PLAFON PARA LÂMPADAS ROSCA E-27 TIPO TETO
156	30	UNID	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC
157	30	UNID	TAMPA CEGA PARA CONDULETE ½" ALUMINIO 4X2
158	40	UNID	TAMPA DE ALUMINIO COM TOMADA ¾ CONDULETE
159	50	UNID	TERMINAL FURO 5MM, TIPO ARGOLA 10MM
160	30	UNID	TOMADA DE EMBUTIR 20ª
161	60	UNID	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10ª
162	200	UNID	TOMADA MÓVEL PARA EXTENSÃO 10ª (FÊMEA)
163	150	UNID	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 10ª
164	30	UNID	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X, 10ª COM CX.
165	10	UNID	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X, 20ª COM CX.
166	01	UNID	VARA DE MANOBRA TELESCOPICA DE 06 ELEMENTOS - 7,8 METROS

LOTE 05: MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO PARA ADUTORAS E POÇOS ARTESIANOS.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	30	UNID	BÓIA DE NIVEL
2	60	UNID	BÓIA DE NÍVEL ELETRICA
3	03	UNID	BOMBA SUBMERSA DE 0,5CV MONOFÁSICA
4	04	UNID	BOMBA SUBMERSA DE 1,5CV MONOFÁSICA 220 VOLTS
5	04	UNID	BOMBA SUBMERSA DE 1CV MONOFÁSICA 220 VOLTS
6	04	UNID	BOMBA SUBMERSA DE 2CV MONOFÁSICA 220 VOLTS
7	02	UNID	BOMBA SUBMERSA DE 2CV TRIFÁSICA 220 VOLTS
8	02	UNID	BOMBA SUBMERSA DE 3CV TRIFÁSICA 220 VOLTS
9	06	ROLO	CABO ELÉTRICO PP 2X2,5MM C/ 100M
10	10	ROLO	CABO ELÉTRICO PP 2X4MM C/ 100M
11	10	ROLO	CABO ELÉTRICO PP 3X2,5MM C/ 100M
12	06	ROLO	CABO ELÉTRICO PP 3X4MM C/ 100M
13	03	UNID	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000L
14	8	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 10UF X250 VOLTS
15	05	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30UF X400 VOLTS
16	06	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35UF X400 VOLTS
17	04	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40UF X400 VOLTS
18	04	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 45UF X400 VOLTS
19	16	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 6UF X250 VOLTS
20	04	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV
21	06	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 3CV
22	04	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV
23	04	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 12,5CV
24	02	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 15CV
25	06	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 3CV
26	04	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV
27	06	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 7,5CV
28	04	UNID	CONTATOR MONOFÁSICO 3CV 220/220 VOLTS
29	06	UNID	CONTATOR TRIFÁSICO 3CV 220/380 VOLTS



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

30	08	UNID	CONTATOR TRIFÁSICO 7,5CV 380/380 VOLTS
31	20	UNID	CURVA GALVANIZADA ROSCÁVEL 1 ¼ DE 90°
32	20	UNID	CURVA GALVANIZADA ROSCÁVEL 1 ½ DE 90°
33	30	KG	ELETRODO 48 DE 4MM
34	50	KG	ELETRODO 6013 DE 4MM
35	30	UNID	ELETRODO DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO TIPO PÊDULO
36	12	UNID	FUSÍVEL RETARDADO DIAZED 2A - 500 VOLTS
37	24	UNID	FUSÍVEL RETARDADO NH00 6A - 500 VOLTS
38	02	UNID	INVERSOR DE FREQUENCIA ENTRADA MONO/TRI, 3 CV, SAÍDA TRIFÁSICA
39	80	UNID	JOELHO SOLDÁVEL DE PVC MARROM IRRIGAÇÃO 32MM
40	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 ¼ ROSCÁVEL
41	50	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 ½ ROSCÁVEL
42	15	UNID	LUVA LL DE 100MM
43	100	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM IRRIGAÇÃO 32MM
44	02	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 10CV TRIFÁSICA
45	04	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 12,5CV TRIFÁSICA
46	02	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 15CV TRIFÁSICA
47	04	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 2CV MONOFÁSICA
48	04	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 2CV TRIFÁSICA
49	08	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 3CV MONOFÁSICA
50	08	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 3CV TRIFÁSICA
51	02	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 5CV TRIFÁSICA
52	04	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 7,5CV TRIFÁSICA
53	02	UNID	QUADRO/PAINEL DE COMANDO HERMÉTICA 40X30X20CM
54	8	UNID	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC MARROM IRRIGAÇÃO 32MM
55	10		REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC MARROM IRRIGAÇÃO 50MM
56	02	UNID	RELE DE NÍVEL DE RESERVATORIO INFERIOR/SUPERIOR
57	04	UNID	RELE DE SOBRECARGA TRIFÁSICO FAIXA 10...15 AMPERES
58	04	UNID	RELE DE SOBRECARGA TRIFÁSICO FAIXA 15...23 AMPERES
59	04	UNID	RELE DE SOBRECARGA TRIFÁSICO FAIXA 2,4...4 AMPERES
60	04	UNID	RELE DE SOBRECARGA TRIFÁSICO FAIXA 5,6...8 AMPERES
61	04	UNID	RELE DE SOBRECARGA TRIFÁSICO FAIXA 7...10 AMPERES
62	04	UNID	RELE FALTA/FREQUENCIA/ASSIMETRIA DE FASE
63	20	UNID	TÊ SOLDÁVEL DE PVC MARROM IRRIGAÇÃO 32MM
64	100	UNID	TUBO DE PVC 50MM MARRON
65	50	UNID	TUBO DE PVC AZUL IRRIGAÇÃO 75MMX40 DE 6M
66	20	UNID	TUBO GALVANIZADO DE 1 ¼
67	20	UNID	TUBO GALVANIZADO DE 1 ½
68	30	UNID	TUBO PLÁSTICO DE 1 ¼ ROSCÁVEL
69	50	UNID	TUBO PLÁSTICO DE 1 ½ ROSCÁVEL
70	10	UNID	TUBO PVC DE 100MM
71	20	UNID	UNIÃO HIDRÁULICA PVC SOLDÁVEL ROSQUEAVEL 50MM
72	04	UNID	VÁLVULA DE RETENÇÃO ELÉTRICA 50MM 220 VOLTS

LOTE 06: EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ESGOTOS E TUBULAÇÕES

ITEM	QUANT .	UNID .	ESPECIFICAÇÃO
1	01	UNID	MAQUINA DESENTUPIDORA COM HIDROJATO, MOTOR 15HP, DIESEL, 30L/MIN, 160BAR, MAGUEIRA 50M E RESERVATÓRIO DE 200L.
2	20	UNID	VARETA PARA DESENTUPIDORA, 3,05CM X 5x16"



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021)

O mercado oferece diversas alternativas para atendimento da demanda municipal, incluindo fornecedores locais, regionais e grandes distribuidores especializados em materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de segurança.

Uma das soluções possíveis é a aquisição direta por item, conforme necessidade pontual. No entanto, essa alternativa se mostra ineficiente, pois gera fragmentação das compras, aumento de custos administrativos e risco de desabastecimento.

Outra opção é a contratação de múltiplos fornecedores por categoria de material, o que pode ampliar a competitividade, mas também aumenta a complexidade da gestão contratual e dificulta a padronização dos insumos.

Existe ainda a possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, desde que compatíveis com a demanda municipal. Contudo, essa solução pode não atender plenamente às especificidades locais.

A solução mais adequada observada no mercado é a realização de processo licitatório próprio, com processo de contratação via aquisição direta.

Empresas especializadas oferecem portfólios completos que abrangem todas as categorias de materiais demandadas, possibilitando maior eficiência logística e padronização.

Dessa forma, a análise de mercado demonstra que há competitividade suficiente para viabilizar a contratação pretendida, garantindo economicidade e eficiência.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO - (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21)

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de limpeza pública, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens destinados à cenografia dos festejos tradicionais do Município de Abaré/BA, conforme quantitativos previamente definidos neste processo, com execução contratual vinculada às necessidades administrativas e ao cronograma de entrega.

A adoção do pregão eletrônico se justifica pela natureza variável e imprevisível das demandas, permitindo à Administração realizar aquisições conforme a necessidade, evitando estoques excessivos ou desabastecimento. Tal modelo proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, além de garantir flexibilidade operacional aos diversos departamentos municipais.

A solução contempla a organização dos itens em lotes ou grupos, conforme critérios de similaridade e economicidade, possibilitando maior competitividade e viabilidade para participação de fornecedores de diferentes portes. Essa estratégia também contribui para otimizar a logística de fornecimento e facilitar a gestão contratual.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no

Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso público. Será exigida conformidade com normas técnicas aplicáveis, assegurando a segurança dos usuários e servidores.

A execução contratual deverá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, com prazos definidos para entrega e possibilidade de atendimento emergencial, especialmente em situações que envolvam risco à segurança ou interrupção de serviços essenciais.

A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, com competência para verificar a conformidade dos produtos entregues, bem como o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora. Dessa forma, a solução escolhida se mostra a mais adequada para atender às necessidades do Município, assegurando eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e respeito aos princípios que regem a Administração Pública.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21)

Justificativa para Parcelamento da Contratação:

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável e administrativamente vantajoso, considerando a natureza dos materiais objeto da presente contratação, bem como a necessidade de garantir melhor logística de armazenamento, distribuição e utilização dos itens pelas diversas secretarias e departamentos municipais.

A execução parcelada permitirá maior controle administrativo e operacional do fornecimento, evitando armazenamento excessivo, riscos de deterioração, perdas de materiais e comprometimento da gestão de estoque. Além disso, possibilita que os materiais sejam entregues conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração, observados os quantitativos definidos neste processo licitatório.

O parcelamento também contribui para maior eficiência na fiscalização contratual, melhor acompanhamento da execução do contrato e adequada compatibilização entre o fornecimento dos materiais e a demanda administrativa efetivamente planejada pela Administração Pública.

Dessa forma, o parcelamento da execução contratual atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.



RESULTADOS PRETENDIDOS - (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21)

A presente contratação tem como objetivo central assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Abaré/BA, por meio do fornecimento regular, planejado e suficiente de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de limpeza pública, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens destinados à cenografia dos festejos tradicionais. Busca-se, com isso, superar o cenário atual de desabastecimento e atuação reativa, promovendo uma gestão mais eficiente e preventiva das demandas operacionais da Administração Pública.

Como resultado direto, espera-se a melhoria das condições estruturais dos prédios públicos municipais, com a realização tempestiva de reparos e manutenções, reduzindo a deterioração dos imóveis e evitando custos mais elevados com reformas de maior complexidade. A disponibilidade contínua de materiais permitirá maior agilidade nas intervenções, garantindo ambientes mais seguros, funcionais e adequados ao atendimento da população.

No âmbito da infraestrutura elétrica, especialmente no que se refere à iluminação pública, pretende-se alcançar maior eficiência na manutenção e ampliação dos pontos de iluminação, reduzindo falhas e áreas sem cobertura adequada. Esse resultado impacta diretamente a segurança pública, a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população, além de contribuir para a valorização dos espaços urbanos.

Em relação aos serviços de limpeza pública, a contratação proporcionará maior regularidade e eficiência nas

atividades, assegurando melhores condições sanitárias e contribuindo para a prevenção de doenças. A disponibilização adequada de insumos e equipamentos permitirá a execução dos serviços com maior qualidade e menor risco operacional.

Outro resultado relevante consiste na garantia de condições seguras de trabalho para os servidores municipais, mediante o fornecimento contínuo de EPIs adequados e certificados. Isso reduzirá a ocorrência de acidentes de trabalho, assegurará o cumprimento das normas de segurança e promoverá um ambiente laboral mais protegido e eficiente.

No que se refere aos sistemas de abastecimento de água, a expectativa é a melhoria na manutenção de poços artesianos e adutoras, reduzindo interrupções no fornecimento e garantindo maior regularidade no acesso à água, especialmente nas localidades mais vulneráveis do município.

Por fim, a contratação permitirá a adequada estruturação dos festejos tradicionais, por meio do fornecimento de materiais para cenografia, contribuindo para a valorização cultural, fortalecimento das tradições locais e estímulo à economia e ao turismo. Assim, os resultados pretendidos refletem não apenas ganhos operacionais, mas também impactos positivos de ordem social, econômica e cultural para o Município de Abaré/BA.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21)

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão do serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

O Município de Abaré/BA, nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Capacitações necessárias de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21)

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual o objeto a ser licitado será considerado no planejamento.



IMPACTOS AMBIENTAIS - (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21)

A contratação para fornecimento dos materiais previstos poderá gerar impactos ambientais, especialmente no que se refere ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos provenientes das atividades de construção, manutenção e limpeza.

No entanto, tais impactos poderão ser mitigados mediante a adoção de critérios de sustentabilidade na aquisição dos materiais, priorizando produtos que atendam a normas ambientais e que possuam menor impacto ao meio ambiente.

A Administração poderá exigir que os fornecedores adotem práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, redução de embalagens e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

No caso dos materiais de limpeza, será recomendada a aquisição de produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente, contribuindo para a preservação dos recursos hídricos e do solo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

Quanto aos materiais elétricos, poderá ser priorizada a aquisição de equipamentos mais eficientes energeticamente, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, dos impactos ambientais associados.

Nas atividades relacionadas à manutenção de poços artesianos e adutoras, deverão ser observadas boas práticas ambientais, evitando contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais inerentes à contratação, estes podem ser adequadamente controlados e mitigados, garantindo o equilíbrio entre a execução dos serviços públicos e a preservação ambiental.



CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO - (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/21)

As análises iniciais demonstraram que a contratação que aqui evidencia, de forma clara e fundamentada, sendo tecnicamente indispensável sua **necessidade, viabilidade e vantajosidade** da contratação de empresa especializada para fornecimentos de Material de Construção para reparos, reforma e manutenção dos Departamentos e prédios públicos municipais; Material Elétrico para reparos, reformas e manutenção dos Departamentos e Iluminação Pública; Material de Limpeza Pública e Equipamento de Proteção Individual e Material Hidráulico e Elétrico para reparos, reformas e manutenção de Poços Artesianos e Adutoras, e cenografia dos festejos tradicionais no município de Abaré/BA, abrangendo as atividades descritas no objeto. A análise técnica demonstra que a medida é indispensável para garantir a continuidade do abastecimento de água, proteger o meio ambiente, reduzir custos operacionais e assegurar a eficiência da administração pública. A contratação proposta está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e economicidade, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, constituindo-se em solução legítima e necessária para o atendimento do interesse público e para o fortalecimento da infraestrutura hídrica do município.

Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Pedro Gomes Marinheiro
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

ANEXO I.1

MATRIZ DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano e Rural.



Responsável pela equipe de Planejamento

Pedro Gomes Marinheiro - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano e Rural



Objeto Resumido

Contatação de empresa especializada para fornecimentos de Material de Construção para reparos, reforma e manutenção dos Departamentos e prédios públicos municipais; Material Elétrico para reparos, reformas e manutenção dos Departamentos e Iluminação Pública; Material de Limpeza Pública e Equipamento de Proteção Individual e Material Hidráulico e Elétrico para reparos, reformas e manutenção de Poços Artesianos e Adutoras, e cenografia dos festejos tradicionais no município de Abaré/BA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCM/BA.

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1. OBJETIVO DA MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, classificar, alocar e definir medidas de mitigação dos riscos associados à contatação de empresa especializada para fornecimentos de Material de Construção para reparos, reforma e manutenção dos Departamentos e prédios públicos municipais; Material Elétrico para reparos, reformas e manutenção dos Departamentos e Iluminação Pública; Material de Limpeza Pública e Equipamento de Proteção Individual e Material Hidráulico e Elétrico para reparos, reformas e manutenção de Poços Artesianos e Adutoras, e cenografia dos festejos tradicionais no município de Abaré/BA, em conformidade com o disposto nos **arts. 11, parágrafo único, e 18, inciso X e §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as orientações de governança e planejamento exigidas pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA**.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Nº	Risco	Natureza
R1	Atraso na entrega dos materiais	Operacional
R2	Fornecimento de materiais fora das especificações	Operacional/Qualidade
R3	Descontinuidade no fornecimento (ruptura de estoque)	Operacional
R4	Inexecução parcial ou total do contrato	Contratual
R5	Aumento abrupto de preços (desequilíbrio econômico-financeiro)	Financeiro
R6	Inadimplência da Administração (atraso de pagamento)	Financeiro
R7	Falhas na logística de entrega (especialmente zona rural)	Operacional
R8	Acidentes de trabalho (EPI e materiais elétricos/hidráulicos)	Social/Trabalhista
R9	Uso inadequado de materiais (desperdício ou má aplicação)	Operacional
R10	Impactos ambientais (descarte irregular, cenografia, resíduos)	Ambiental
R11	Irregularidades fiscais ou trabalhistas da contratada	Legal
R12	Fraude ou sobrepreço	Legal/Controle
R13	Falta de fiscalização eficiente do contrato	Gestão
R14	Problemas na execução de cenografia (eventos)	Operacional/Social
R15	Interrupção de serviços essenciais (iluminação, água)	Social/Serviço Público

2. CLASSIFICAÇÃO (PROBABILIDADE x IMPACTO)

Critério adotado:

- **Probabilidade (P):**
 - Baixa (1): improvável
 - Média (2): possível
 - Alta (3): provável/frequente
- **Impacto (I):**
 - Baixo (1): impacto mínimo
 - Médio (2): prejuízo moderado
 - Alto (3): prejuízo relevante/serviço essencial afetado
- **Nível de Risco (NR = P x I):**
 - 1–2: Baixo
 - 3–4: Médio
 - 6–9: Alto

Risco	P	I	NR	Classificação
R1	3	3	9	Alto
R2	2	3	6	Alto
R3	2	3	6	Alto
R4	2	3	6	Alto
R5	3	2	6	Alto
R6	2	3	6	Alto
R7	2	2	4	Médio
R8	2	3	6	Alto
R9	2	2	4	Médio
R10	1	3	3	Médio
R11	2	3	6	Alto

R12	1	3	3	Médio
R13	2	3	6	Alto
R14	2	2	4	Médio
R15	2	3	6	Alto

3. ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

Fundamentação legal:

- Art. 18, inciso X (gestão de riscos)
- Art. 11, parágrafo único (planejamento)
- Art. 117 (gestão e fiscalização contratual)

Risco	Estratégia de Mitigação
R1	Cronograma detalhado + cláusula de penalidade (Art. 156)
R2	Especificações técnicas rigorosas + inspeção no recebimento
R3	Exigência de capacidade logística e estoque mínimo
R4	Garantia contratual (Art. 96) + sanções administrativas
R5	Cláusula de reajuste e reequilíbrio (Art. 124)
R6	Planejamento financeiro e cronograma de pagamento
R7	Planejamento logístico com rotas definidas
R8	Exigência de cumprimento de normas NR + fornecimento de EPI
R9	Treinamento dos servidores e controle de consumo
R10	Plano de gerenciamento de resíduos
R11	Verificação contínua de regularidade (SICAF ou equivalente)
R12	Pesquisa de preços robusta (Art. 23)
R13	Nomeação formal de fiscal e gestor (Art. 117)
R14	Planejamento prévio de eventos e testes operacionais
R15	Estoque mínimo e fornecimento emergencial

4. RESPONSABILIDADES

Ator	Responsabilidades
Administração	Planejamento (Art. 18), fiscalização (Art. 117), pagamento, gestão de riscos
Fiscal do Contrato	Acompanhamento técnico, registro de ocorrências
Gestor do Contrato	Controle administrativo e financeiro
Contratada	Cumprimento integral do contrato, qualidade, prazos
Sector Demandante	Definição das necessidades e validação do fornecimento

5. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Instrumentos:

- Relatórios mensais de execução
- Checklists de recebimento
- Sistema de controle de estoque
- Diário de ocorrências

Indicadores (KPIs):

Indicador	Meta
Prazo de entrega	≥ 95% no prazo
Conformidade dos materiais	≥ 98%
Índice de falhas	≤ 2%
Regularidade fiscal	100%

6. PLANOS DE CONTINGÊNCIA (RISCOS CRÍTICOS)

R1 – Atraso na entrega

- Adoção de contratação emergencial ou nova contratação administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Aplicação de penalidades
- Compra emergencial (Art. 75, VIII)

R5 – Desequilíbrio econômico

- Revisão contratual imediata (Art. 124)
- Readequação de quantitativos

R15 – Interrupção de serviços essenciais

- Estoque estratégico mínimo
- Contratação emergencial
- Plano de resposta rápida da equipe técnica

R8 – Acidentes de trabalho

- Suspensão imediata da atividade
- Auditoria de segurança
- Substituição de equipe, se necessário

7. ADEQUAÇÃO À LEI Nº 14.133/2021

A matriz atende diretamente:

- **Art. 11, parágrafo único:** planejamento eficiente e prevenção de riscos
- **Art. 18, inciso X:** análise de riscos como elemento obrigatório do planejamento
- **Art. 117:** fiscalização e gestão contratual estruturada
- **Art. 124:** reequilíbrio econômico-financeiro
- **Art. 156:** aplicação de sanções

8. CONCLUSÃO ADMINISTRATIVA

A Matriz de Risco ora apresentada constitui ferramenta essencial de **gestão preventiva e contratual**, reduzindo incertezas e assegurando a execução eficiente no fornecimento de Material de Construção para reparos, reforma e manutenção dos Departamentos e prédios públicos municipais; Material Elétrico para reparos, reformas e manutenção dos Departamentos e Iluminação Pública; Material de Limpeza Pública e Equipamento de Proteção Individual e Material Hidráulico e Elétrico para reparos, reformas e manutenção de Poços Artesianos e Adutoras, e cenografia dos festejos tradicionais no município de Abaré/BA. A alocação equilibrada dos riscos entre o **Município de Abaré/BA** e a **empresa contratada** confere segurança jurídica, previsibilidade e transparência à contratação, em total conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com as boas práticas de administração pública.

Pedro Gomes Marinheiro
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2026

Processo Administrativo/Licitatório Nº: 063/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para **Aquisição de Material de Construção para reparos, reforma e manutenção dos Departamentos e prédios públicos municipais; Material Elétrico para reparos, reformas e manutenção dos Departamentos e Iluminação Pública; Material de Limpeza Pública e Equipamento de Proteção Individual e Material Hidráulico e Elétrico para reparos, reformas e manutenção de Poços Artesianos e Adutoras, e cenografia dos festejos tradicionais no município de Abaré.**
- 1.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, a ser executado de forma contínua, e com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é por um período de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 001/2024 de 04 de janeiro de 2024.
- 1.6. Critério de julgamento: Menor preço
- 1.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE**.
- 1.8. Modo de disputa: Aberto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação será realizada adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nota-se que em regra, as licitações devem ser realizadas lote, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que esse procedimento poderá causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento. Contudo, não se pode deixar de considerar o esforço administrativo para aquisição de um item, em uma extensa lista de compras. Neste ponto, deve-se ter em mente que o custo dos produtos não é o seu valor em si, mas também, os valores empreendidos em custos com servidores necessários para realizar a licitação, custos com servidores para gerir e fiscalizar os contratos administrativos, etc.

Nesta senda, quanto maior o número de fornecedores e contratos para se gerir, maior o esforço administrativo empreendido pela máquina pública, comprometendo o princípio da eficiência administrativa.

No processo em epígrafe sugerimos o agrupamento dos itens em virtude da viabilização técnica, haja vista que os itens licitados separados, comprometeria a logística da entrega, e posterior distribuição dos materiais licitados.

Ressalta-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Sobretudo, que já tivemos inúmeros problemas com vários fornecedores de um mesmo processo em relação à entrega dos produtos.

Desta forma a licitação será processada e dividida em LOTE, ou seja, uma única empresa administrará o fornecimento do lote, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Este Termo de Referência, contata-se que os lotes estão separados, porem os itens que compõem guardam compatibilidade entre si.

Justificativa escolha da forma de julgamento – Menor preço por Lote:

A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa diante das características do objeto pretendido, considerando a compatibilidade técnica, operacional e logística existente entre os itens agrupados em cada lote.

Os itens foram organizados conforme sua natureza, finalidade, aplicação e utilização conjunta pelas secretarias e departamentos municipais, de modo que o agrupamento preserva a padronização dos materiais, otimiza a logística de fornecimento, reduz riscos de incompatibilidade entre produtos correlatos e assegura maior eficiência na execução contratual.

O eventual fracionamento excessivo do objeto, com adjudicação por item isolado, poderia ocasionar significativa dificuldade operacional na gestão contratual, aumento do número de fornecedores distintos, ampliação dos custos administrativos de fiscalização e controle, além de comprometer a uniformidade dos materiais utilizados pela Administração Pública.

Além disso, o agrupamento dos itens em lote proporciona ganhos de escala, maior

competitividade entre empresas do segmento, racionalização dos procedimentos administrativos, redução dos custos indiretos relacionados ao transporte, armazenamento, distribuição e acompanhamento contratual, bem como maior eficiência na execução do fornecimento.

Ressalta-se ainda que os lotes foram estruturados observando a compatibilidade mercadológica dos itens, não havendo agrupamento de objetos desconexos ou sem relação técnica entre si, circunstância que preserva a ampla competitividade do certame e possibilita a participação de empresas especializadas no respectivo segmento de mercado.

A opção pelo julgamento por lote encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU, que admite o agrupamento de itens quando houver justificativa técnica e econômica devidamente motivada pela Administração.

Dessa forma, considerando a natureza dos materiais, a compatibilidade técnica entre os itens agrupados, a necessidade de padronização, a eficiência logística e a otimização da gestão contratual, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública no presente procedimento licitatório.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir peças que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal nº 14.133/2021 assegura à Administração Pública a possibilidade de adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ou por lote, desde que devidamente demonstrada sua vantajosidade técnica e econômica, bem como observados os princípios da eficiência, economicidade e planejamento da contratação.

Nesse sentido, o agrupamento dos itens em lote mostra-se tecnicamente viável e administrativamente adequado, considerando a compatibilidade entre os itens que compõem cada grupo, a padronização dos materiais, a otimização logística, a redução dos custos operacionais e a melhoria na gestão e fiscalização contratual.

A adoção do julgamento por lote também contribui para maior eficiência na execução contratual, evitando fragmentação excessiva de fornecedores, dificuldades operacionais no fornecimento, divergências de qualidade entre materiais correlatos e aumento dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos simultâneos.

Corroborar esse entendimento o Tribunal de Contas da União – TCU, ao reconhecer que o agrupamento de itens em lote é admissível quando houver justificativa técnica e econômica que demonstre sua vantajosidade para a Administração Pública, desde que não haja restrição indevida à competitividade, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 1.167/2012 – Plenário e Acórdão nº 732/2008 – Plenário.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a compatibilidade técnica entre os itens agrupados e a necessidade de garantir maior eficiência administrativa e operacional, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote no presente procedimento licitatório.

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Conforme entendimento consolidado no Boletim Informativo de Jurisprudência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, publicado no período de 13 a 18 de abril de 2026, verifica-se que a Administração Pública possui discricionariedade técnica para realizar o agrupamento de itens em lote, desde que haja justificativa plausível, compatibilidade entre os objetos e observância aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa. Nesse sentido, o TCM/BA destacou que “é lícito o agrupamento em lotes quando os itens possuam a mesma natureza e guardem relação entre si”, entendimento fundamentado na Súmula nº 247 do TCU e no Acórdão TCU nº 5.134/2014 – 2ª Câmara.

A jurisprudência mencionada demonstra que o parcelamento do objeto não constitui regra absoluta, devendo a Administração avaliar as condições concretas da contratação, especialmente quanto à logística, fiscalização contratual, padronização técnica e economicidade operacional. O próprio TCM/BA reconheceu que determinados objetos possuem características que justificam a adoção do julgamento por preço global ou por lote, sobretudo quando a fragmentação excessiva puder ocasionar dificuldades administrativas, aumento de custos indiretos e comprometimento da execução contratual.

Portanto, à luz da jurisprudência recente do TCM/BA, conclui-se que é juridicamente possível ao Município promover licitação por lote quando os itens apresentarem mesma natureza, compatibilidade técnica, integração operacional e relação entre si, especialmente quando tal modelo proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade, padronização e melhor gestão contratual. O aspecto essencial, segundo a própria Corte de Contas, não é a vedação ao agrupamento, mas sim a necessidade de motivação técnica clara e fundamentada no processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, transparência, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para manutenção regular das edificações e serviços é necessário a aquisição de bens e serviços como pisos, tintas, forros, tubulações, ferramentas e outros.

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de materiais para utilização de forma contínua, por tanto sendo de extrema necessidade para a continuidade dos serviços

desta municipalidade, proporcionando assim a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao município.

Estes itens são imprescindíveis para a manutenção, realização de reparos e até mesmo pequenas obras nos diversos locais que compõem o município de Abaré.

A pintura, reparos e reformas das fachadas, bem como ambientes internos, são fundamentais para manutenção da padronização de imagem das mesmas. É comum que nas construções ocorra desgaste natural do tempo, do uso contínuo e ainda problemas decorrentes de alterações climáticas.

A aquisição de material elétrico e de construção; material de limpeza e equipamentos de proteção, além dos materiais de carpintaria/marcenaria e ferramentas, de que trata o presente Termo de Referência é de fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção e pequenas reformas das ruas, praças, imóveis e outros equipamentos públicos do Município de Abaré.

Os serviços serão executados pelas equipes de servidores efetivos e temporários, através da Administração Direta, que complementam os serviços essenciais de manutenção dos logradouros públicos, além de prestar a manutenção e pequenas reformas dos imóveis próprios municipais, visto que alguns não contam com contratos terceirizados de manutenção.

Portanto, para isto, justifica-se a aquisição dos itens em questão tendo em vista que os profissionais precisam possuir meios para realização dos serviços, além de que é do interesse público, manter os serviços da administração em níveis aceitáveis e seguros para oferecer aos usuários da administração pública municipal, para o exercício de 2026.

A aquisição de EPIs, se faz necessária para garantir a proteção adequada aos riscos de acidentes e adoecimentos do trabalho, que os diversos profissionais que atuam no âmbito da Infraestrutura estão expostos.

Os EPIs são acessórios indispensáveis a serem utilizados em locais onde estão sendo executadas construções civis, trabalhos realizados em instalações públicas, Metalurgia, Fundação, manutenção predial, atividades rurais, entre outros.

Tendo em vista que o consumo diário dos materiais de limpeza pública descritos são necessários para a manutenção de vias e logradouros públicos.

Tendo em vista ainda que nas obras diretas, os funcionários cumprem horário diário, entre pedreiros, pintores, auxiliares de obras, garis e coletores, há aquisição de EPI para todos esses funcionários.

São necessárias pelo menos 03 (três) botas para cada funcionário, já que os serviços realizados causam rápida deterioração.

As luvas e sacolas são necessárias em grande quantidade, considerando que a demanda dos serviços degrada quase que diariamente.

A aquisição de Material Hidráulico e Elétrico para atender as necessidades de reparos, reformas e manutenção de Poços Artesianos e Adutoras no município de Abaré encontra-se respaldado no fato de que há necessidade de reparo, manutenção e reforma de sistemas de abastecimento de água na zona rural deste município. Com a finalidade de atender as necessidades dos munícipes, faz-se necessário a aquisição destes materiais.

Com isso a administração poderá realizar manutenção, consertos, e implementações de sistema de abastecimento de água neste município e se adequar a uma realidade. Prestando serviço de abastecimento de água com a maior eficiência, ampliando o acesso da população a uma melhor rede de abastecimento, tendo em vista que os materiais são indispensáveis para o correto funcionamento das adutoras e poços artesianos.

O município de Abaré é conhecido por suas tradições culturais e festivas, que atraem visitantes de toda a região. Os festejos tradicionais são uma oportunidade para promover a cultura e a identidade do município, além de gerar renda e emprego para a população local.

A cenografia é um elemento fundamental para o sucesso dos festejos, pois cria um ambiente acolhedor e atraente para os visitantes. No entanto, a cenografia atual do município está desgastada e necessita de atualização e renovação.

A aquisição desses materiais é fundamental para garantir o sucesso dos festejos tradicionais e promover a cultura, aumentar a visibilidade e o turismo no município e a identidade do município de Abaré.

As contratações alinha-se com o consumo médio mensal dos últimos meses, considerando também a Política de Estoque que evite o desabastecimento.

Os quantitativos da contratação dos materiais descritos neste Termo de Referência foram definidos com base no atendimento das demandas previstas pela administração, e de acordo com o quantitativo já praticado no contrato anterior, além da projeção de utilização para o exercício financeiro atual da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

2.3. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de contínua reposição do estoque, especificamente no que diz respeito ao atendimento da demanda oriunda da utilização das secretarias deste município.

2.4. O valor de referência dos bens está em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, levando em conta a Média Aritmética dos preços obtidos junto ao Sistema oficial “BANCO DE PREÇOS”.

2.5. Escolha da Modalidade de Licitação:

2.5.1 A adoção da modalidade Pregão na Forma Eletrônica é a forma mais adequada para a realização dos processos licitatórios, mediante disposto nos Decretos Federais e Municipais.

2.6. Critério de Julgamento da licitação:

2.6.1. O objeto licitado caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais pretendidos possuem padrões usuais de mercado, especificações objetivamente definidas e ampla disponibilidade junto a diversos fornecedores do ramo, permitindo o julgamento das propostas com base no critério de menor preço por lote, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

2.6.2. A licitação será realizada adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nota-se que em regra, as licitações devem ser realizadas por lote, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que esse procedimento poderá causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento. Contudo, não se pode deixar de considerar o esforço administrativo para aquisição de um item, em uma extensa lista de compras. Neste ponto, deve-se ter em mente que o custo dos produtos não é o seu valor em si, mas também, os valores empreendidos em custos com servidores necessários para realizar a licitação, custos com servidores para gerir e fiscalizar os contratos administrativos, etc.

Nesta senda, quanto maior o número de fornecedores e contratos para se gerir, maior o esforço administrativo empreendido pela máquina pública, comprometendo o princípio da eficiência administrativa.

No processo em epígrafe sugerimos o agrupamento dos itens em virtude da viabilização técnica, haja vista que os itens licitados separados, comprometeria a logística da entrega, e posterior distribuição dos materiais.

Ressalta-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Sobretudo, que já tivemos inúmeros problemas com vários fornecedores de um mesmo processo em relação à entrega dos produtos.

Desta forma a licitação será processada e dividida em LOTE, ou seja, uma única empresa administrará o fornecimento do lote, de acordo com as especificações constantes neste Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

Referência.

Este Termo de Referência, contata-se que os lotes estão separados, porem os itens que compõem guardam compatibilidade entre si.

3. DESCRIÇÃO

3.1. Estimativa de quantidade com especificações da aquisição dos materiais com abrangência geral dentro de cada lote para o período de 12 (doze) meses:

LOTE 01: MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	100	UNID	ADAPTADOR DE ½ SOLDÁVEL CURTO	13,90	695,00
2	30	UNID	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO DE 100G	5,40	648,00
3	50	UNID	ADESIVO PLASTICO 175G	32,77	1.966,20
4	120	UNID	ADESIVO PLÁSTICO 75G	36,96	1.848,00
5	60	UNID	ADESIVO PLÁSTICO 850G	125,31	1.253,10
6	50	UNID	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3.600ML	16,20	162,00
7	10	UNID	ALAVANCA	10,17	6.102,00
8	10	UNID	ALICATE UNIVERSAL	220,53	11.026,50
9	600	M	ALIZAR DE MADEIRA 5CM	8,05	402,50
10	50	UNID	ANDAIME TUBULAR REFORÇADO 1M X 1.50M FABRICADO CONFORME NR18 / ABNT6494, COM TRAVA DIAGONAL PARA ANDAIME TUBULAR; SAPATA FIXA E REGULÁVEL; RODIZIO; PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE (PISO; PRANCHA); BARRA GUARDA-CORPO; GAIOLA GUARDA-CORPO COM PORTINHOLA E ESCADA MARINHEIRO PARA ANDAIME.	311,84	7.796,00
11	50	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	16,75	2.512,50
12	25	UNID	ARAME FARPADO DE 500M	14,12	3.530,00
13	150	KG	ARAME GALVANIZADO	18,98	189,80
14	250	KG	ARAME RECOZIDO	19,38	3.876,00
15	10	UNID	ARCO PARA SERRA	14,37	2.874,00
16	200	PCT	ARGAMASSA EXTERNA PACOTES DE 20KG	24,69	3.703,50
17	200	PCT	ARGAMASSA INTERNA PACOTES DE 20KG	18,92	1.135,20
18	150	PCT	ASFALTO USINADO A QUENTE PARA UTILIZAÇÃO A FRIO. PCT 25KG	9,82	294,60
19	60	UNID	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	22,99	229,90
20	30	UNID	BALDE PARA CONCRETO	10,00	2.000,00
21	10	UNID	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 12L	11,53	9.224,00
22	200	KG	BARBANTE DE NYLON	111,96	3.358,80
23	800	M	BARROTE DE MADEIRA	66,70	1.334,00
24	30	UNID	BASCULANTE 50X1,00	0,98	7.840,00
25	20	UNID	BASCULANTE 50X50	14,91	8.946,00



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

26	8.000	UNID	BLOCO DE CERÂMICA 8 FUROS	27,06	108,24
27	600	UNID	BLOCO DE GESSO 67X50X7CM	27,66	553,20
28	4	UNID	BOMBA PARA ENCHER PNEU DE CARRINHO	28,51	855,30
29	20	UNID	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO N° 40	106,09	19.096,20
30	30	UNID	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO N° 42	7,66	91,92
31	180	M3	BRITA	7,48	74,80
32	12	UNID	BROCA PARA FURADEIRA N° 06	7,11	85,32
33	10	UNID	BROCA PARA FURADEIRA N° 07	9,15	91,50
34	12	UNID	BROCA PARA FURADEIRA N° 08	4,59	367,20
35	10	UNID	BROCA PARA FURADEIRA N° 10	0,94	188,00
36	80	UNID	BUCHA COM PARAFUSO PARA VASO SANTÁRIO	0,20	40,00
37	200	UNID	BUCHA N° 10 COM PARAFUSO SEXTAVADO	0,38	57,00
38	200	UNID	BUCHA N° 6 COM PARAFUSOS	0,85	425,00
39	150	UNID	BUCHA N° 7 COM PARAFUSOS	17,35	867,50
40	500	UNID	BUCHA N° 8 COM PARAFUSOS	13,84	692,00
41	50	UNID	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	43,42	217,10
42	50	UNID	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	14,83	593,20
43	05	UNID	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3M	20,08	602,40
44	40	UNID	CADEADO N° 35	17,12	1.198,40
45	30	UNID	CADEADO N° 50	29,49	38.337,00
46	70	UNID	CADEADO N° 40	386,64	11.599,20
47	1300	M	CAIBRO DE MADEIRA	254,63	6.365,75
48	30	UNID	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 1000 LT	28,60	1.430,00
49	25	UNID	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 500 LT	12,38	6.190,00
50	50	UNID	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COMPLETA COM DUPLA ENTRADA PARA ENGATE DE ÁGUA (NAS LATERAIS DO PRODUTO), COM VEDANTE EM SILICONE, AMPA DE INSPEÇÃO AMPLA, PEÇA ÚNICA (SEM ENCAIXES E CONEXÕES).	20,14	604,20
51	500	PCT	CAL PARA PINTURA, PCT. DE 5KG	64,68	1.940,40
52	30	UNID	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO	30,34	910,20
53	30	UNID	CANTONEIRA 1 (6MTS)	6,93	346,50
54	30	UNID	CANTONEIRA 1 X ½ (6MTS)	4,32	172,80
55	50	UNID	CAP PVC ESGOTO 100MM	0,74	74,00
56	40	UNID	CAP PVC ESGOTO 50MM	3,92	156,80
57	100	UNID	CAP PVC LISO 25MM	4,08	122,40
58	40	UNID	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM	7,65	267,75
59	30	UNID	CAP PVC SOLDÁVEL 75MM	0,66	198,00
60	35	UNID	CAP PVC SOLDÁVEL DE 100MM	0,79	39,50
61	300	UNID	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	191,86	6.715,10
62	50	UNID	CAP ROSCA (PLUG) 20MM	13,82	1.105,60
63	35	UNID	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA QUADRADA DE 65LT, REFORÇADO COM CHAPA GROSSA	22,64	36.224,00
64	80	UNID	CARTELA DE DOBRADIÇA 3,5 C/3 COM	25,18	20.144,00



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

			PARAFUSO		
65	1600	M2	CERÂMICA 50 X 50 PEI-4	55,58	3.334,80
66	800	M2	CERÂMICA REVESTIMENTO	33,99	271,92
67	60	UNID	CHIBANCA COM CABO	9,03	270,90
68	8	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO	43,16	129.480,00
69	30	UNID	CHUVEIRO PLASTICO	16,82	168,20
70	3000	SACO	CIMENTO DE 50KG	10,18	305,40
71	10	UNID	COLA BRANCA PARA MADEIRA 1LT	44,56	891,20
72	30	UNID	COLA PARA REMENDO DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO	14,29	142,90
73	20	LT	COLA PARA REMENDO DE PNEU DE VEÍCULOS	1,93	2.972,20
74	10	UNID	COLHER DE PEDREIRO 9 POL.	1,25	325,00
75	1540	M	CORDA DE NYLON 10MM	97,16	777,28
76	260	M	CORDA DE NYLON 4MM	31,38	3.765,60
77	08	UNID	CORRENTE PARA MOTO SERRA 32D	33,43	334,30
78	120	UNID	DISCO DE MAKITA PARA MARMORE	3,79	189,50
79	10	UNID	ELETRODUTO CORRUGADO AMARELO 3/4 COM 50M	7,43	371,50
80	50	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 30 CM	44,05	2.643,00
81	50	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	1.000,80	2.001,60
82	60	UNID	ENXADA 22CM COM CABO	264,08	2.112,64
83	2	UNID	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 6M	84,32	12.648,00
84	8	UNID	ESCADA METÁLICA DOBRÁVEL 5 DEGRAUS 6MT	14,58	437,40
85	150	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	3,64	145,60
86	30	UNID	ESPÁTULA DE AÇO 7CM	168,37	3.367,40
87	40	UNID	ESPATULA DE SILICONE 13,1 X 8,8CM	147,66	3.691,50
88	20	SACO	ESTOPA DE PANO PARA POLIMENTO COM 25KG	177,30	1.418,40
89	25	CX	ESTRIBO 07X17	190,07	1.900,70
90	08	CX	ESTRIBO 07X27	34,47	172,35
91	10	CX	ESTRIBO 17X17	137,70	550,80
92	05	UNID	ESTROVenga	28,83	288,30
93	4	UNID	FACÃO (SABRE) PARA MOTOSERRA (32 DENTES)	65,53	8.518,90
94	10	UNID	FACÃO LONGO 40CM	41,70	1.251,00
95	130	UNID	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA	27,83	834,90
96	30	UNID	FECHADURA DE EMBUTIR INTERNA	47,88	574,56
97	30	UNID	FECHADURA DE SOBREPOR	8,50	255,00
98	12	UNID	FECHADURA PARA PORTA/JANELA DE VIDRO	14,08	422,40
99	30	UNID	FERROLHO CHATO 10 CM	5,16	154,80
100	30	UNID	FERROLHO CHATO 15 CM	4,73	851,40
101	30	UNID	FITA CREPE 19MMX50M	8,71	1.306,50
102	180	UNID	FITA CREPE 24MMX50M	18,60	744,00
103	150	UNID	FITA CREPE LARGA 50MMX50M	8,91	133,65



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

104	40	UNID	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO 200M	33,58	335,80
105	15	UNID	FLANGE DE PVC 50 MM	86,89	43.445,00
106	10	UNID	FOICE COM CABO	1.184,42	5.922,10
107	500	M2	FORRO DE GESSO	26,69	667,25
108	05	UNID	FURADEIRA INDUSTRIAL 900W COMPLETA COM BICOS	15,26	228,90
109	25	KG	GLITTER GRANULADO PARA TINTA DE PAREDE	4,66	699,00
110	15	KG	GRAMPO DE CERCA	1,76	52,80
111	150	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	2,20	88,00
112	30	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 40MM	0,80	400,00
113	40	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM	0,52	52,00
114	500	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 20MM	2,89	202,30
115	100	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LL 25MM	65,22	1.956,60
116	70	UNID	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 20MM	188,03	376,06
117	30	UNID	KIT CAIXA ACOPLADA	665,69	9.985,35
118	2	KIT	KIT DE FERRAMENTAS PARA PARAFUSADEIRA	322,08	3.220,80
119	15	KIT	KIT DE LIXEIRAS "COLETA SELETIVA" COM 4 UNIDADES, 30LT, COM TAMPA	281,80	2.818,00
120	10	UNID	LATÃO TINTA RESINADA ASFÁLTICA 18L AMARELA	246,05	2.460,50
121	10	UNID	LATÃO TINTA RESINADA ASFÁLTICA 18L BRANCO	240,86	2.408,60
122	10	UNID	LATÃO TINTA RESINADA ASFÁLTICA 18L PRETO	170,44	1.704,40
123	10	UNID	LATÃO TINTA RESINADA ASFÁLTICA 18L VERMELHO	94,81	948,10
124	10	UNID	LAVATÓRIO COM COLUNA	17,49	87,45
125	10	UNID	LAVATORIO SEM COLUNA	17,49	174,90
126	5	UNID	LIMA PARA AMOLAR CORRENTE DE MOTOSERA	34,63	34.630,00
127	10	UNID	LIMA PARA AMOLAR TESOURA DE PODAR	20,80	416,00
128	1000	M	LINHA DE MADEIRA 0.15 CM LARGURA	1,36	163,20
129	20	UNID	LINHA DE NYLON 1,0MM COM 100M	1,70	170,00
130	120	UNID	LIXA D'ÁGUA N° 220	1,39	97,30
131	100	UNID	LIXA D'ÁGUA N° 280	1,08	97,20
132	70	UNID	LIXA FERRO N° 100	1,25	45,00
133	90	UNID	LIXA MASSA N° 100	1,58	37,92
134	36	UNID	LIXA DE VELCRO N° 100	1,57	75,36
135	24	UNID	LIXA DE VELCRO N° 120	1,30	130,00
136	48	UNID	LIXA DE VELCRO N° 60	1,95	156,00
137	100	UNID	LIXA FERRO N° 120	0,63	157,50
138	80	UNID	LIXA FERRO N° 180	0,77	231,00
139	250	UNID	LIXA MASSA N° 150	0,89	445,00
140	300	UNID	LIXA MASSA N° 180	1,12	448,00
141	500	UNID	LIXA MASSA N° 220	0,79	158,00
142	400	UNID	LIXA MASSA N° 80	246,24	1.231,20



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

143	200	UNID	LIXA MASSA Nº120	4,07	407,00
144	5	UNID	LONA DE NYLON 8X6	5,07	507,00
145	100	M	LONA PRETA 6X1	2.103,40	4.206,80
146	100	M	LONA PRETA 8X1	4,03	4.030,00
147	02	UNID	LONA VINILICA PARA TOLDO COBERTURA PIRAMIDAL, BRANCA, 5X5 MTS, ANTICHAMA + UV 500 MICRAS TD1000. PVC LAMINADO, REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER, ANTI-UV, ANTIFUNGOS E ATÓXICA; 100% IMPERMEÁVEL; VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, DUPLA FACE, RESISTENTE CONTRA RASGOS, REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, COM VELCRO DE FIXAÇÃO	25,60	1.280,00
148	1000	PAR	LUVA PIGMENTADA (TECIDO)	1,44	172,80
149	50	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM DE CORRER	0,89	106,80
150	120	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LL 25MM	3,64	218,40
151	120	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR 20MM	6,17	308,50
152	60	UNID	LUVA PVC SOLDÁVEL LR 20MM ROSCA DE COBRE	7,66	229,80
153	50	UNID	LUVA SOLDAVEL CORRER LL 20MM	7,16	429,60
154	30	UNID	LUVA SOLDAVEL CORRER LL 25MM	5,38	215,20
155	60	UNID	LUVAS DE BORRACHA REFORÇADA, COR PRETA, P/ PROTEÇÃO CONTRA AGENTES CORTANTES E PERFURANTES.	5,76	115,20
156	40	UNID	LUVAS DE CORRER DE 75MM COR MARROM SOLDAVEL	0,63	252,00
157	20	UNID	LUVAS PVC SOLDÁVEL 100MM DE CORRER	3,32	199,20
158	400	UNID	LUVAS PVC SOLDÁVEL LL 20MM	13,20	528,00
159	60	UNID	LUVAS PVC SOLDÁVEL LL 50MM	48,81	146,43
160	40	UNID	LUVAS SOLDÁVEL 50MM DE CORRER	62,22	9.955,20
161	3	UNID	MACHADO EM AÇO 3,5 LIBRAS COM CABO	86,39	431,95
162	160	UNID	MADEIRITE COMPENSADO 2,20X1,60X10MM	113,79	13.654,80
163	05	UNID	MADEIRITE COMPENSADO 2,20X1,60X4MM	189,96	7.598,40
164	120	UNID	MADEIRITE COMPENSADO 2,20X1,60X15MM	58,66	586,60
165	40	UNID	MADEIRITE COMPENSADO 2,20X1,60X18MM	87,39	4.369,50
166	10	UNID	MADEIRITE COMPENSADO 2,20X1,60X6MM	97,00	1.940,00
167	50	UNID	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20X1,10X10MM	122,66	3.679,80
168	20	UNID	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20X1,10X12MM	62,04	2.481,60
169	30	UNID	MADEIRITE PLASTIFICADO 2,20X1,10X15MM	27,08	270,80
170	40	UNID	MALHA POP MEDINDO 15X15CM, 4.2, 2X3M	43,56	1.089,00



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

171	10	UNID	MANGUEIRA DE GÁS PARA BOTIJÃO 2M C/2 ABRAÇADEIRAS	98,15	1.963,00
172	25	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 M	8,21	656,80
173	20	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 M	3,22	644,00
174	80	M	MANTA MULTIUSO DE 40 CM	763,99	763,99
175	200	M	MANTA MULTIUSO DE 20 CM	317,52	1.270,08
176	01	UNID	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA, INTENSIDADE MÍNIMA 20A E MÁXIMA 280A, COM ACESSÓRIOS INCLUSOS (CABOS TERRA E DE SOLDA, ALICATES E ÓCULOS DE SOLDAGEM)	35,53	355,30
177	4	UNID	MAQUITA TIPO SERRA MÁRMORE, 12.000 RPM, BASE AJUSTÁVEL, COM SISTEMA PARA LAVAR PISO.	120,42	1.204,20
178	10	UNID	MARRETA DE 3 KG	891,40	1.782,80
179	10	UNID	MARRETA DE 5 KG	699,01	1.398,02
180	02	UNID	MARTELETE DEMOLIDOR ROMPEDOR PROFISSIONAL, 1500W, 10KG 220V	24,81	248,10
181	2	UNID	MARTELETE ROMPEDOR PARA CONCRETO, 850W, 220V, ENERGIA DE IMPACTO: 3,2 J; NÚMERO MÁX. DE IMPACTOS: 0 - 4.000 IPM; N° DE ROTAÇÕES NOMINAIS: 0 - 9000 RPM; COM MALETA.	1,56	9.360,00
182	10	UNID	MARTELO	94,72	10.419,20
183	6.000	UNID	MASCARA DESCARTÁVEL AZUL	55,83	12.282,60
184	110	LATÃO	MASSA ACRÍLICA 18LT	16,27	488,10
185	220	LATÃO	MASSA CORRIDA 18LT	25,78	2.320,20
186	30	LATA	MASSA PLÁSTICA (LATA 1KG)	36,91	3.691,00
187	90	UNID	METALOM TB ZN 20X20X0,95X6000	113,80	5.690,00
188	100	UNID	METALOM TB ZN 30X20X0,95X6000	20,04	1.402,80
189	50	UNID	METALOM TB ZN 50X30X0,95X6000	2.704,25	5.408,50
190	70	UNID	MIOLO QUADRADO PARA FECHADURA SOPRANO REF. 50 COD.030ZCR	1,41	28,20
191	2	UNID	MOTOSERRA INDUSTRIAL, MINIMO 4.6CV	43,99	439,90
192	20	UNID	NIPEL 20MM	33,69	1.010,70
193	10	UNID	PÁ DE BICO COM CABO CURTO	26,76	401,40
194	30	UNID	PÁ DE BICO COM CABO LONGO	38,95	973,75
195	15	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO CURTO	21,63	324,45
196	25	UNID	PÁ QUADRADA COM CABO LONGO	29,27	439,05
197	15	UNID	PENEIRA FINA	245,43	981,72
198	15	UNID	PENEIRA GROSSA	222,40	1.112,00
199	4	UNID	PIA DE INOX 1.60 X 0.55	73,67	1.473,40
200	5	UNID	PIA DE MARMORE COM CUBA DE INOX	5,43	2.172,00
201	20	UNID	PICARETA COM CABO	2,61	234,90
202	400	UNID	PIGMENTO CONCENTRADO ORGANICO e INORGÂNICO, BISNAGA 50ML, ALTO PODER DE TINGIMENTO, RESISTENCIA E FACIL HOMOGENEIZAÇÃO, INSENTOS DE METAIS PESADOS.	3,52	246,40



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

203	90	UNID	PINCEL 1 ½	5,37	322,20
204	70	UNID	PINCEL 2 POL.	1,81	10,86
205	60	UNID	PINCEL BROXA	1,97	23,64
206	06	UNID	PINCEL CHATO N° 06	7,74	77,40
207	12	UNID	PINCEL CHATO N° 12	6,58	98,70
208	10	UNID	PINCEL CHATO N° 20	285,53	285,53
209	15	UNID	PINCEL CHATO N° 24	35,61	356,10
210	1	UNID	PLAINA ELÉTRICA 220W	63,61	1.908,30
211	10	UNID	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO	13,51	108,08
212	30	UNID	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO SEM CAMARA	309,40	4.641,00
213	8	UNID	PONTEIRO	239,43	3.591,45
214	15	UNID	PORTA DE FERRO 2,10X0,80CM	251,96	7.558,80
215	15	UNID	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10X0,70CM	336,75	3.367,50
216	30	UNID	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10X0,80CM	206,53	1.652,24
217	10	UNID	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10X0,90CM	129,55	2.591,00
218	8	UNID	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10X60CM	135,57	4.744,95
219	20	UNID	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,60CM	129,74	3.892,20
220	35	UNID	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,70CM	235,37	4.707,40
221	50	UNID	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,80CM	195,96	5.878,80
222	20	UNID	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10X0,90CM	147,67	11.813,60
223	30	INID	PORTA DE MADEIRA LISA LAMINADA SEMIOCA 2,10X0,80CM	173,57	3.471,40
224	80	UNID	PORTADAS DE MADEIRA 2,10X0,80CM	20,32	1.625,60
225	20	UNID	PORTADAS DE MADEIRA 2,10X0,90CM	17,42	871,00
226	80	KG	PREGO PARA CAIBROS	17,43	871,50
227	50	KG	PREGO PARA LINHA	20,51	61,53
228	80	KG	PREGO PARA RIPAS	20,15	161,20
229	3	UNID	PRUMO	33,57	1.007,10
230	8	UNID	RASTELO DE ARAME FINO COM CABO	27,98	55,96
231	30	UNID	RASTELO DE FERRO REFORÇADO COM CABO	0,16	480,00
232	2	UNID	REBITADEIRA	0,50	30,00
233	3000	UNID	REBITE 6,2X30	5,26	157,80
234	60	UNID	REDUÇÃO DE 25X20MM	7,68	307,20
235	30	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM	5,45	81,75
236	40	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM	6,25	218,75
237	15	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X 50MM	9,90	247,50
238	35	UNID	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20MM	30,11	240,88
239	25	UNID	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25MM	36,28	725,60
240	8	UNID	RÉGUA PARA PEDREIRO 2M	6,66	865,80
241	20	UNID	REGULADOR DE GÁS	6,72	201,60
242	130	KG	REJUNTE CINZA CLARO	38,52	385,20
243	30	UNID	REMENDO PARA PNEU DE CARRINHO DE	15,74	393,50



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

			MÃO		
244	10	ROLO	REMENDO PARA PNEU DE VEÍCULOS	4,02	4.020,00
245	25	UNID	REPARO PARA REGISTRO DE PVC 20MM	652,10	1.956,30
246	1000	M	RIPAS DE MADEIRA	3,16	158,00
247	3	UNID	ROÇADEIRA A GASOLINA	15,14	908,40
248	50	UNID	ROLO DE ESPUMA 5CM COM SUPORTE	9,55	286,50
249	60	UNID	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 25MMX23CM C/GARFO	92,29	13.843,50
250	30	UNID	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 25MMX9CM	108,18	3.245,40
251	150	LATÃO	SELADOR 18 LT	10,34	517,00
252	30	GALÃO	SELADOR PARA MADEIRA 3.600	32,74	98,22
253	50	UNID	SERRA PARA FERRO	9,07	544,20
254	03	UNID	SERROTE 18 POLEGADAS	4,09	490,80
255	60	UNID	SIFÃO SANFONADO DUPLO	14,74	442,20
256	120	UNID	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	12,72	127,20
257	30	UNID	SIFÃO SANFONADO TRIPLO	19,50	390,00
258	10	TUBO	SILICONE INCOLOR	10,49	209,80
259	20	TUBO	SILICONE PRETO 50G	6,69	200,70
260	20	TUBO	SILICONE VERMELHO 50G	38,31	1.532,40
261	30	UNID	SPUD P/ VASO SANITÁRIO	16,39	819,50
262	40	M	TÁBUA 20CM MADEIRA PINOS	17,79	266,85
263	50	M	TÁBUA 30CM MADEIRA MISTA	30,76	61,52
264	15	UNID	TALHADEIRA PARA PEDREIRO 3/4	11,97	23,94
265	2	UNID	TARRACHA 1"	24,15	48,30
266	2	UNID	TARRACHA 20MM	9,26	370,40
267	2	UNID	TARRACHA 25MM	9,90	148,50
268	40	UNID	TÊ PVC 100MM	3,22	161,00
269	15	UNID	TÊ PVC 100MM TIPO Y	2,36	354,00
270	50	UNID	TÊ PVC ROSCA 20MM	2,10	126,00
271	150	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LL 20MM	1,53	15.300,00
272	60	UNID	TÊ PVC SOLDÁVEL LL 25MM	30,81	2.464,80
273	10.000	UNID	TELHA DE CERÂMICA	38,74	1.937,00
274	80	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA 1,10X 2,44	14,92	1.492,00
275	50	UNID	TESOURÃO DE PODAR PLANTAS	62,14	1.553,50
276	100	UNID	THINNER DE 1 LITRO	1,66	1.660,00
277	25	UNID	THINNER DE 5 LITRO	128,83	15.459,60
278	1000	UNID	TIJOLINHO INTERTRAVADO PARA PISO, CONCRETO	97,06	19.412,00
279	200	LATÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCA INTERNA 18L	85,44	5.126,40
280	120	LATÃO	TINTA ACRÍLICA FOSCA EXTERNA 18L	47,39	1.421,70
281	60	LATÃO	TINTA LÁTEX PVA 18L	95,09	13.312,60
282	30	GALÃO	TINTA LÁTEX PVA 3,6ML	33,93	1.357,20
283	140	LATÃO	TINTA PARA PISO 18L	41,71	500,52
284	40	GALÃO	TINTA PARA PISO 3,6ML	5,57	222,80
285	12	UNID	TIRADEIRA DE TERRA (CAVADEIRA) ARTICULADA	37,69	452,28
286	40	UNID	TORNEIRA BÓIA DE ½	5,17	206,80



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

287	12	UNID	TORNEIRA DE INOX PARA PIA DE COZINHA	12,45	186,75
288	40	UNID	TORNEIRA DE PVC DE ½ PARA JARDIM	17,72	531,60
289	15	UNID	TORNEIRA DE PVC DE ½ PARA LAVATÓRIO	25,45	509,00
290	30	UNID	TORNEIRA DE PVC PARA PAREDE (COZINHA)	30,86	308,60
291	20	UNID	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE INOX	32,81	65,62
292	10	UNID	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS	21,99	109,95
293	2	UNID	TRENA DE 50 METROS	86,93	2.173,25
294	05	UNID	TRENA DE 8 METROS	141,34	16.960,80
295	25	UNID	TRICULTI PARA ROÇADEIRA	37,51	1.875,50
296	120	UNID	TUBO DE PVC 100MM AZUL	64,83	1.620,75
297	50	UNID	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM C/6M	160,06	2.400,90
298	25	UNID	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60MM C/6M	65,76	13.152,00
299	15	UNID	TUBO PVC AZUL 150MM	142,62	4.278,60
300	200	UNID	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/6M	32,67	653,40
301	30	UNID	TUBO PVC ESGOTO 150MM C/ 6M PN60	42,50	2.125,00
302	20	UNID	TUBO PVC ESGOTO 40MM C/6M	54,71	3.829,70
303	50	UNID	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/6M	15,73	3.460,60
304	70	UNID	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/6M	16,94	1.355,20
305	220	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM C/6M	23,40	702,00
306	80	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM C/6M	5,59	223,60
307	30	UNID	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM C/6M	11,07	442,80
308	40	UNID	VÁLVULA DE PLÁSTICO PARA PIA E LAVATÓRIO	402,97	12.089,10
309	40	UNID	VÁLVULA PARA PIA DE INOX	172,68	2.590,20
310	30	UNID	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	3,61	252,70
311	15	UNID	VASO SANITÁRIO COMUM	86,59	1.298,85
312	70	UNID	VEDA ROSCA 10M	19,98	999,00
313	15	VARA	VERGALHÃO DE FERRO 1/2, COM 12M	52,20	6.786,00
314	50	VARA	VERGALHÃO DE FERRO 1/4, COM 12M	9,95	199,00
315	130	VARA	VERGALHÃO DE FERRO 3/8, COM 12M	30,69	3.682,80
316	20	VARA	VERGALHÃO DE FERRO 4.2, COM 12M	75,42	2.262,60
317	120	VARA	VERGALHÃO DE FERRO 5/16, COM 12M	62,21	12.442,00
318	30	GALÃO	VERNIZ PARA MADEIRA COM DUPLO FILTRO SOLAR 3600	13,90	695,00
319	200	M	ZINCO DE 1M	5,40	648,00
Valor do Lote					963.000,33

LOTE 02: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	80	UNID	BOTA DE COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE N° 37/38	43,16	3.452,80
2	120	UNID	BOTA DE COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E	43,91	5.269,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

			ESCORIANTE N° 39		
3	120	UNID	BOTA DE COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE N° 40	47,18	5.661,60
4	120	UNID	BOTA DE COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE N° 41	41,05	4.926,00
5	120	UNID	BOTA DE COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE N° 42	42,12	5.054,40
6	30	UNID	BOTA DE COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE N° 43	44,48	1.334,40
7	300	PAR	LUVA DE COURO VAQUETA PETROLEIRA COURO SEGURANÇA PEDREIRO P/ PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, COR MARRON	10,50	3.150,00
8	100	PAR	LUVA VAQUETA MISTA COURO RASPA CANO CURTO	10,29	1.029,00
9	150	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES	4,24	636,00
Valor do Lote					30.513,40

LOTE 03: MATERIAL PARA LIMPEZA PÚBLICA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	80	UNID	CONTÊINER COLETOR DE LIXO COM RODAS 120 LITROS	271,88	21.750,40
2	100	UNID	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, COM CABO.	7,50	750,00
3	350	PCT	SACOLA PLÁSTICA 120L, PCT C/100	49,60	17.360,00
4	100	UNID	VASSOURA ESFREGÃO NYLON 30 CM, COM CABO DE MADEIRA, BASE PLÁSTICA, ALTURA: 130 CM, LARGURA 4 CM, COMPRIMENTO 30 CM, PESO 500G-	12,66	1.266,00
5	250	UNID	VASSOURA PEQUENA, DE NYLON, BASE QUADRADA EM PLÁSTICO CONSISTENTE, COM CABO DE MADEIRA OU METAL.	8,61	2.152,50
6	200	UNID	VASSOURÃO GRANDE	25,09	5.018,00
Valor do Lote					48.296,90

LOTE 04: MATERIAL ELETRICO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	10	PCT	ABRAÇADEIRA TIPO "ENFORCA GATO" GRANDE. 40cm	21,78	217,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

2	40	PCT	ABRAÇADEIRA TIPO "ENFORCA GATO" MEDIA. 20cm	8,09	323,60
3	60	UNID	ADAPTADOR DE ROSCA E-40/E-27	11,23	673,80
4	30	UNID	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16 MM	3,08	92,40
5	30	UNID	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 25 MM	6,82	204,60
6	3	UNID	ALICATE DE BICO	20,99	62,97
7	3	UNID	ALICATE DE CORTE	30,66	91,98
8	4	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	27,67	110,68
9	5	UNID	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000 VOLTS	26,12	130,60
10	2	UNID	AMPERÍMETRO MULTÍMETRO DIGITAL ALICATE - ET - 3200	118,12	236,24
11	20	UNID	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1½ "	2,44	48,80
12	20	UNID	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1"	1,25	25,00
13	20	UNID	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4"	1,37	27,40
14	300	UNID	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	19,80	5.940,00
15	10	UNID	BIT PONTEIRA ÁRA PARAFUSADEIRA PH2	6,85	68,50
16	400	UNID	BOCAL COM RABIXO	2,59	1.036,00
17	03	UNID	BOLSA BALDE EM LONA TELECOM, TAMANHO MÉDIO, PARA ELETRICISTA IÇAR FERRAMENTAS	74,90	224,70
18	8	PAR	BOTA BIQUEIRA DE PVC, COM SOLADO BIDENSIDADE, ISOLAÇÃO 1000 VOLTS COM CADARÇO	78,89	631,12
19	3	UNID	BOTÃO COGUMELO C/ TRAVA LK2-ES542	29,83	89,49
20	3	UNID	BOTÃO COM DUP LED 1NA+1NF LK-APB	43,66	130,98
21	200	UNID	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1M	39,36	7.872,00
22	20	UNID	BUCHA PARA ELETRODUTO 1 ½"	3,11	62,20
23	20	UNID	BUCHA PARA ELETRODUTO 1"	1,41	28,20
24	15	UNID	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4"	2,58	38,70
25	600	M	CABO CONCENTRICO 10MM	7,00	4.200,00
26	8	ROLO	CABO FLEXÍVEL TIPO PP2X1,5MM ROLO C/100 METROS	297,03	2.376,24
27	2	ROLO	CABO PP 3X4MM C/100M	1.219,17	2.438,34
28	2	ROLO	CABO PP 4X4MM C/100M	1.472,12	2.944,24
29	3	ROLO	CABO QUADRIplex 4X16MM NEUTRO ISOLADO C/100M	596,72	1.790,16
30	25	ROLO	CABO SINGELO FLEXÍVEL 1X1,5MM C/100M	115,83	2.895,75
31	25	ROLO	CABO SINGELO FLEXÍVEL 1X2,5MM C/100M	139,44	3.486,00
32	20	ROLO	CABO SINGELO FLEXÍVEL 1X4MM C/100M	161,83	3.236,60
33	10	UNID	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES	43,28	432,80
34	150	UNID	CAIXA DE EMBUTIR, DE 4X2	1,20	180,00
35	10	UNID	CAIXA PADRÃO COELBA MONOFÁSICA	48,67	486,70
36	08	UNID	CAIXA PADRÃO COELBA TRIFÁSICA	144,91	1.159,28
37	3	UNID	CAIXA PLÁSTICA 85X85X65	10,90	32,70
38	500	UNID	CANALETA DUPLA FACE 20X10X2000MM	8,82	4.410,00
39	5	KIT	CHAVE DE FENDA E PHILIPS IMANTADA 6	49,35	246,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

			PEÇAS		
40	10	UNID	CHAVE DE TESTE DIGITAL	9,39	93,90
41	1	UNID	CHAVE GRIFO CANO 12 POLEGADAS PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO	33,39	33,39
42	1	UNID	CHAVE GRIFO CANO 18 POLEGADAS PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO	47,15	47,15
43	1	UNID	CHAVE GRIFO CANO 24 POLEGADAS PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO	106,17	106,17
44	4	UNID	CHAVE INGLESA 10	34,64	138,56
45	10	UNID	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV	156,28	1.562,80
46	10	UNID	CHAVE MAGNÉTICA 10CV	335,65	3.356,50
47	10	UNID	CHAVE MAGNÉTICA 3CV	173,06	1.730,60
48	10	UNID	CHAVE MAGNÉTICA 5CV	222,55	2.225,50
49	10	UNID	CHAVE MAGNÉTICA 7,5CV	284,87	2.848,70
50	2	UNID	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA ELETRICISTA COM ENGATE AUTOM. COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO	356,33	712,66
51	40	UNID	CONDUTELE FIXO 3X4 ALUMINIO	17,39	695,60
52	10	ROLO	CONDUTOR ELÉTRICO 6,0MM (CABO), ROLO DE 100M	219,85	2.198,50
53	20	ROLO	CONDUTOR ELÉTRICO TIPO PARALELO 1,5MM (CABO), ROLO DE 100M	223,33	4.466,60
54	10	ROLO	CONDUTOR ELÉTRICO TIPO PARALELO 2,5MM (CABO), ROLO DE 100M	131,44	1.314,40
55	50	UNID	CONECTOR DE 3/8 TIPO U	12,00	600,00
56	250	UNID	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 2,5 A 16MM	7,09	1.772,50
57	150	UNID	CONECTOR DE PERFURAÇÃO GRANDE 10 A 35MM	12,93	1.939,50
58	5	UNID	CONTACTOR 3TS47 65 ^a 220V 2NA+2	273,34	1.366,70
59	10	UNID	CURVA 180° 1 ½"	14,09	140,90
60	10	UNID	CURVA 180° 1"	8,12	81,20
61	20	UNID	CURVA 90° 1 ½"	10,83	216,60
62	20	UNID	CURVA 90° 1"	6,09	121,80
63	20	UNID	CURVA 90° ¾ "	4,36	87,20
64	20	UNID	DERIVAÇÃO DE EMBUTIR, SOBREPOR, SISTEMA X, PROLONGADOR CX 4X2	9,17	183,40
65	20	UNID	DJUNTOR MONOFÁSICO 10A	6,79	135,80
66	30	UNID	DJUNTOR MONOFÁSICO 16A	7,71	231,30
67	30	UNID	DJUNTOR MONOFÁSICO 20A	9,68	290,40
68	40	UNID	DJUNTOR MONOFÁSICO 25A	9,99	399,60
69	40	UNID	DJUNTOR MONOFÁSICO 32A	10,08	403,20
70	30	UNID	DJUNTOR MONOFÁSICO 40A	11,41	342,30
71	25	UNID	DJUNTOR MONOFÁSICO 50A	11,90	297,50
72	12	UNID	DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A, CURVA B	7,39	88,68
73	20	UNID	DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A, CURVA C	9,08	181,60
74	10	UNID	DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A, CURVA B	8,69	86,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

75	30	UNID	DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A, CURVA C	8,48	254,40
76	30	UNID	DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A, CURVA C	8,97	269,10
77	20	UNID	DJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A, CURVA C	7,87	157,40
78	10	UNID	DJUNTOR TRIFÁSICO 25A	35,15	351,50
79	10	UNID	DJUNTOR TRIFÁSICO 32A	38,26	382,60
80	10	UNID	DJUNTOR TRIFÁSICO 40A	46,92	469,20
81	10	UNID	DJUNTOR TRIFÁSICO 50A	58,75	587,50
82	10	UNID	DJUNTOR TRIFÁSICO 62A	39,52	395,20
83	4	UNID	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) 65KA, TRIFÁSICO 220V	117,26	469,04
84	30	UNID	ELETRODUTO PVC ROSCA 1 ½ " COM 3M	33,51	1.005,30
85	30	UNID	ELETRODUTO PVC ROSCA 1 3/4 COM 3M	12,87	386,10
86	30	UNID	ELETRODUTO PVC ROSCA ½" COM 3M	11,80	354,00
87	30	UNID	ELO FUSIVEL 5H PARA CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO ATE 36KV, 15.0KV E 10.0KV	22,13	663,90
88	1	UNID	ESCADA ARTICULADA 4X3 DE ALUMÍNIO	499,75	499,75
89	2	UNID	ESCADA TELESCÓPIA EXTENSIVA DE ALUMINIO DOBRAVEL 3,8M	1.230,42	2.460,84
90	1	UNID	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA ANGULAR S/FIO A BATERIA 10.000MAH 115-125MM 5"	740,34	740,34
91	01	PAR	ESPORA PARA ELETRICISTA	227,17	227,17
92	01	UNID	ESTICADOR PARA CABO DE ALUMINIO 10/16/25MM	367,75	367,75
93	200	UNID	FITA ISOLANTE 20MTS	11,05	2.210,00
94	20	UNID	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS	14,22	284,40
95	02	UNID	FURADEIRA PARAFUZADEIRA DE IMPACTO BIV 18V, 02 BATERIAS	492,53	985,06
96	30	UNID	FUSÍVEL NH00, 400 VOLTS, DE 6ª	18,97	569,10
97	60	PCT	GRAMPO FIXADOR DE FIO	2,56	153,60
98	15	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO 3/8 TIPO U	28,08	421,20
99	30	UNID	INTERRUPTOR 2 TECLAS+ TOMADA DE EMBUTIR 10ª	7,93	237,90
100	10	UNID	INTERRUPTOR COM TOMADA SOBREPOR SISTEMA X, 10ª C/ CX.	7,62	76,20
101	1	UNID	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A 30MA	66,93	66,93
102	20	UNID	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR 10ª	10,64	212,80
103	80	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DE EMBUTIR 10ª	11,15	892,00
104	50	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10ª	7,91	395,50
105	20	UNID	INTERRUPTOR SIMPLES TIPO PÊRA 10ª	5,26	105,20
106	10	UNID	INTERRUPTOR SOBREPOR SISTEMA X, DE 10ª COM CX.	6,56	65,60



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

107	30	UNID	INTERRUPTOR TRIPLO DE EMBUTIR 10 ^a	11,89	356,70
108	3	UNID	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA DE 8 A 19 MILÍMETROS	262,79	788,37
109	25	UNID	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA ALTA PRESSÃO 150W ROSCA E-27	20,35	508,75
110	15	UNID	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA ALTA PRESSÃO 150W ROSCA E-40	21,52	322,80
111	20	UNID	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA ALTA PRESSÃO 400W ROSCA E-40	28,47	569,40
112	40	UNID	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA ALTA PRESSÃO 70W ROSCA E-27	18,85	754,00
113	300	UNID	LÂMPADA BULBO LED 20W	8,55	2.565,00
114	300	UNID	LÂMPADA BULBO LED 30W	10,19	3.057,00
115	400	UNID	LÂMPADA BULBO LED 40W	13,16	5.264,00
116	500	UNID	LÂMPADA BULBO LED 50W	21,39	10.695,00
117	4	UNID	LÂMPADA HALÓGENA PARA MICROSCÓPIO 6V 20W G4	27,81	111,24
118	80	UNID	LAMPADA TUBULAR LED 20W T8 60CM	7,49	599,20
119	80	UNID	LAMPADA TUBULAR LED 40W T8 1850/M BIVOLT 6500K 120CM	8,44	675,20
120	4	UNID	LANTERNA LED HOLOFOTE COM 19 LEDS RECARREGÁVEL BI VOLT	67,36	269,44
121	20	UNID	LUMINÁRIA LED EMBUTIR QD BR 24W 6500K SLIM	17,75	355,00
122	200	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA ROSCA E-27	29,44	5.888,00
123	100	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE LED 150W 650K BRANCO FRIO 220V	108,95	10.895,00
124	120	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE LED 300W 650K BRANCO FRIO 220V	209,70	25.164,00
125	12	UNID	LUVA ANTIESTÁTICA DE SEGURANÇA EM NYLON E ELASTANO, TAMANHO M	26,21	314,52
126	20	UNID	LUVA DE SEGURANÇA PETROLEIRA COURO VAQUETA CANO CURTO	17,06	341,20
127	8	PAR	LUVA DE VAQUETA, CANO LONGO, MISTA TIPO PETROLEIRO	17,30	138,40
128	5	PAR	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE 1000VOLTS, CLASSE 0	293,06	1.465,30
129	20	UNID	LUVA PARA ELETRICISTA FLEXÍVEL MULTITATO POLIURETANO USO GERAL TAMANHO M	22,56	451,20
130	20	UNID	LUVA PARA ELETRODUTO 1 ½"	5,04	100,80
131	20	UNID	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	4,36	87,20
132	20	UNID	LUVA PARA ELETRODUTO ¾"	2,83	56,60
133	02	UNID	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR S/FIO, 02 BATERIAS 20V	1.028,87	2.057,74
134	02	UNID	NIVEL A LASER 16 LINEAS ESQUADRO, SUPORTE E TRIPÉ	624,78	1.249,56
135	10	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVA E UVB	17,99	179,90
136	150	UNID	PARAFUSO PARA POSTE DE CONCRETO TIPO DT 30CM	7,92	1.188,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

137	100	UNID	PLUGUES TRIPOLAR 10 ^a (MACHO)	4,17	417,00
138	3	UNID	QUADRO DE COMANDO 50X40X20 HERMET	216,88	650,64
139	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 A 16 DISJUNTORES	126,1	1.261,00
140	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 DISJUNTORES	40,13	401,30
141	10	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 A 12 DISJUNTORES	56,92	569,20
142	15	UNID	RACK PARA 01 ROLDANA DE PORCELANA	25,2	378,00
143	20	UNID	REATOR MISTO DE VAPOR METÁLICO 150W	62,71	1.254,20
144	20	UNID	REATOR MISTO DE VAPOR METÁLICO 70W	42,20	844,00
145	20	UNID	REATOR MISTO VAPOR METÁLICO 400W	82,24	1.644,80
146	30	UNID	REFLETOR DE LED 100W, 6500K	69,12	2.073,60
147	30	UNID	REFLETOR DE LED 150W, 6500K	75,46	2.263,80
148	50	UNID	REFLETOR DE LED 200W, 6500K	123,05	6.152,50
149	30	UNID	REFLETOR DE LED 300W, 6500K	146,64	4.399,20
150	500	UNID	RELÉ FOTOELÉTRICO NF/NC	20,99	10.495,00
151	20	UNID	ROLDANA DE PORCELANA	7,63	152,60
152	5	UNID	SINALEIRO LED 220	14,01	70,05
153	02	UNID	SOPRADOR TERMICO "MINE" PROFISSIONAL 500W ALTA PRESSÃO 220V	287,61	575,22
154	80	UNID	SOQUETE DE PORCELANA E-27 (BOCAL)	3,51	280,80
155	60	UNID	SOQUETE PLAFON PARA LÂMPADAS ROSCA E-27 TIPO TETO	3,68	220,80
156	30	UNID	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC	3,43	102,90
157	30	UNID	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1/2" ALUMINIO 4X2	5,17	155,10
158	40	UNID	TAMPA DE ALUMINIO COM TOMADA 3/4 CONDULETE	4,10	164,00
159	50	UNID	TERMINAL FURO 5MM, TIPO ARGOLA 10MM	54,79	2.739,50
160	30	UNID	TOMADA DE EMBUTIR 20 ^a	6,70	201,00
161	60	UNID	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10 ^a	10,70	642,00
162	200	UNID	TOMADA MÓVEL PARA EXTENSÃO 10 ^a (FÊMEA)	6,59	1.318,00
163	150	UNID	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 10 ^a	6,40	960,00
164	30	UNID	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X, 10 ^a COM CX.	10,4	312,00
165	10	UNID	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X, 20 ^a COM CX.	10,65	106,50
166	01	UNID	VARA DE MANOBRA TELESCOPICA DE 06 ELEMENTOS - 7,8 METROS	1.017,43	1.017,43
Valor do Lote					214.188,67

LOTE 05: MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO PARA ADUTORAS E POÇOS ARTESIANOS.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	30	UNID	BÓIA DE NÍVEL	9,68	290,40
2	60	UNID	BÓIA DE NÍVEL ELETRICA	36,67	2.200,20



GOVERNO MUNICIPAL
ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

3	03	UNID	BOMBA SUBMERSA DE 0,5CV MONOFÁSICA	761,15	2.283,45
4	04	UNID	BOMBA SUBMERSA DE 1,5CV MONOFÁSICA 220 VOLTS	1.220,07	4.880,28
5	04	UNID	BOMBA SUBMERSA DE 1CV MONOFÁSICA 220 VOLTS	913,37	3.653,48
6	04	UNID	BOMBA SUBMERSA DE 2CV MONOFÁSICA 220 VOLTS	1.634,81	6.539,24
7	02	UNID	BOMBA SUBMERSA DE 2CV TRIFÁSICA 220 VOLTS	1.678,15	3.356,30
8	02	UNID	BOMBA SUBMERSA DE 3CV TRIFÁSICA 220 VOLTS	2.099,75	4.199,50
9	06	ROLO	CABO ELÉTRICO PP 2X2,5MM C/ 100M	420,06	2520,36
10	10	ROLO	CABO ELÉTRICO PP 2X4MM C/ 100M	721,80	7.218,00
11	10	ROLO	CABO ELÉTRICO PP 3X2,5MM C/ 100M	626,30	6.263,00
12	06	ROLO	CABO ELÉTRICO PP 3X4MM C/ 100M	879,30	5.275,80
13	03	UNID	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000L	4162,76	12.488,28
14	8	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 10UF X250 VOLTS	9,21	73,68
15	05	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30UF X400 VOLTS	23,72	118,6
16	06	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35UF X400 VOLTS	26,27	157,62
17	04	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40UF X400 VOLTS	34,41	137,64
18	04	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 45UF X400 VOLTS	33,41	133,64
19	16	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 6UF X250 VOLTS	10,50	168,00
20	04	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 2CV	228,82	915,28
21	06	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 3CV	181,33	1.087,98
22	04	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV	286,64	1.146,56
23	04	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 12,5CV	313,07	1.252,28
24	02	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 15CV	423,11	846,22
25	06	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 3CV	228,20	1.369,20
26	04	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 5CV	238,73	954,92
27	06	UNID	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 7,5CV	183,55	1.101,30
28	04	UNID	CONTATOR MONOFÁSICO 3CV 220/220 VOLTS	70,80	283,20
29	06	UNID	CONTATOR TRIFÁSICO 3CV 220/380 VOLTS	252,23	1.513,38
30	08	UNID	CONTATOR TRIFÁSICO 7,5CV 380/380 VOLTS	94,06	752,48
31	20	UNID	CURVA GALVANIZADA ROSCÁVEL 1 ¼ DE 90°	32,75	655,00
32	20	UNID	CURVA GALVANIZADA ROSCÁVEL 1 ½ DE 90°	16,65	333,00
33	30	KG	ELETRODO 48 DE 4MM	18,94	568,20
34	50	KG	ELETRODO 6013 DE 4MM	20,00	1.000,00
35	30	UNID	ELETRODO DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO TIPO PÊDULO	33,03	990,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

36	12	UNID	FUSÍVEL RETARDADO DIAZED 2A - 500 VOLTS	3,47	41,64
37	24	UNID	FUSÍVEL RETARDADO NH00 6A - 500 VOLTS	30,67	736,08
38	02	UNID	INVERSOR DE FREQUENCIA ENTRADA MONO/TRI, 3 CV, SAÍDA TRIFÁSICA	603,12	1.206,24
39	80	UNID	JOELHO SOLDÁVEL DE PVC MARROM IRRIGAÇÃO 32MM	2,44	195,20
40	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 ¼ ROSCÁVEL	12,62	378,60
41	50	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 ½ ROSCÁVEL	14,84	742,00
42	15	UNID	LUVA LL DE 100MM	4,73	70,95
43	100	UNID	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM IRRIGAÇÃO 32MM	1,81	181,00
44	02	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 10CV TRIFÁSICA	7.064,94	14.129,88
45	04	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 12,5CV TRIFÁSICA	7.830,24	31.320,96
46	02	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 15CV TRIFÁSICA	9.630,08	19.260,16
47	04	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 2CV MONOFÁSICA	1.094,92	4.379,68
48	04	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 2CV TRIFÁSICA	1.437,29	5.749,16
49	08	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 3CV MONOFÁSICA	2.294,79	18.358,32
50	08	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 3CV TRIFÁSICA	2.947,01	23.576,08
51	02	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 5CV TRIFÁSICA	3.496,07	6.992,14
52	04	UNID	MOTORBOMBA HORIZONTAL 7,5CV TRIFÁSICA	5.131,59	20.526,36
53	02	UNID	QUADRO/PAINEL DE COMANDO HERMÉTICA 40X30X20CM	142,99	285,98
54	8	UNID	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC MARROM IRRIGAÇÃO 32MM	14,21	113,68
55	10		REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC MARROM IRRIGAÇÃO 50MM	19,91	199,10
56	02	UNID	RELE DE NÍVEL DE RESERVATORIO INFERIOR/SUPERIOR	118,69	237,38
57	04	UNID	RELE DE SOBRECARGA TRIFÁSICO FAIXA 10...15 AMPERES	66,04	264,16
58	04	UNID	RELE DE SOBRECARGA TRIFÁSICO FAIXA 15...23 AMPERES	79,45	317,80
59	04	UNID	RELE DE SOBRECARGA TRIFÁSICO FAIXA 2,4...4 AMPERES	72,84	291,36
60	04	UNID	RELE DE SOBRECARGA TRIFÁSICO FAIXA 5,6...8 AMPERES	57,18	228,72
61	04	UNID	RELE DE SOBRECARGA TRIFÁSICO FAIXA 7...10 AMPERES	75,01	300,04
62	04	UNID	RELE FALTA/FREQUENCIA/ASSIMETRIA DE FASE	163,63	654,52
63	20	UNID	TÊ SOLDÁVEL DE PVC MARROM IRRIGAÇÃO 32MM	3,99	79,80
64	100	UNID	TUBO DE PVC 50MM MARRON	27,31	2.731,00
65	50	UNID	TUBO DE PVC AZUL IRRIGAÇÃO 75MMX40 DE 6M	47,44	2.372,00
66	20	UNID	TUBO GALVANIZADO DE 1 ¼	63,74	1.274,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

67	20	UNID	TUBO GALVANIZADO DE 1 ½	72,70	1.454,00
68	30	UNID	TUBO PLÁSTICO DE 1 ¼ ROSCÁVEL	82,03	2460,90
69	50	UNID	TUBO PLÁSTICO DE 1 ½ ROSCÁVEL	74,39	3719,50
70	10	UNID	TUBO PVC DE 100MM	86,84	868,40
71	20	UNID	UNIÃO HIDRÁULICA PVC SOLDÁVEL ROSQUEAVEL 50MM	23,83	476,6
72	04	UNID	VÁLVULA DE RETENÇÃO ELÉTRICA 50MM 220 VOLTS	582,79	2.331,16
Valor do Lote					245.232,72

LOTE 06: EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ESGOTOS E TUBULAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	01	UNID	MAQUINA DESENTUPIDORA COM HIDROJATO, MOTOR 15HP, DIESEL, 30L/MIN, 160BAR, MAGUEIRA 50M E RESERVATÓRIO DE 200L.	24.226,05	24.226,05
2	20	UNID	VARETA PARA DESENTUPIDORA, 3,05CM X 5x16"	947,06	18.941,20
VALOR DO LOTE					43.167,25

3.2.CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.2.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item ou grupo, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta ou Edital e neste Termo de Referência.
- 3.2.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

3.3. DA CONTRATAÇÃO

- 3.3.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.2. Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho-NE.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

- 4.1. Os itens deverão ser entregues nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Prefeitura Municipal de Abaré-BA;
- 4.2. A contratada deve entregar o objeto, de acordo com as características elencadas nas especificações de cada item.
- 4.3. A entrega da aquisição, será feita de forma única ou parcelada, conforme necessidade da Contratante, em local a ser determinado pela contratante em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.
- 4.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

- 4.4.A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.
- 4.4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.5. Serão verificados as mercadorias entregues para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações em que a Contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.
- 4.6. Se for constatada desconformidade do produto apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.7.Neste caso, o recebimento dos produtos que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo
- 4.8.Prazo para fornecimento: 07 (sete) dias úteis;

5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

5.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

5.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

5.1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

5.1.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF Nº: 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº: 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet. (Lei Nº: 14.133, de 2021, Art. 69, Caput, Inciso II).

5.3.2. Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.3. No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021).

5.3.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor (§ 1º, Art. 65, Lei Nº: 4.133/2021).

5.3.4. A Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

5.3.4.1. Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

5.3.4.2. Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

5.3.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.4.4. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

5.3.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último

exercício financeiro ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

d) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

e) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

f) ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

5.3.6. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei Nº: 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.7. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB Nº: 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

5.4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de aptidão técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou os serviços satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, ficando facultado ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is), cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e dentre outros documentos, atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s);

5.4.1.1. Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

5.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou nota fiscal de saída das referidas mercadorias, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.3. ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado,

em vigor.

5.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.5.1. O licitante deverá declarar:

5.5.1.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Nº: 14.133/2021).

5.5.1.2. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Nº: 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

5.5.1.3. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar Nº: 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Do pagamento

- 6.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.
- 6.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.
- 6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;
- 6.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.1.8. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.1.9. Não haverá pagamento antecipado.
- 6.1.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
- 6.1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

6.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

6.2.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- (a) o evento seja futuro e incerto;
- (b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- (c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- (d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- (f) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas
- (g) Os pagamentos devidos serão realizados após a execução do fornecimento.

6.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 353/2025, de 17 de Dezembro de 2025.**

6.2. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Abaré/BA, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.00/05.05	04.122.0002	2.028	3.3.90.30.00	15000000 17080000 17200000
12.00/12.12	04.122.0002	2.062	3.3.90.30.00	15000000 17080000 17200000
08.00/08.08	10.122.0002	2.047	3.3.90.30.00	15001002 16000000 16003110
07.00/07.07	08.122.0002 08.245.0007	2.036 2.038 2.069	3.3.90.30.00	15000000 16600000 16610000
06.00/06.06	12.122.0002	2.030	3.3.90.30.00	15001001

				15690000
				15500000
				15400000
				15410000
				15420000

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. O custo global estimado para a aquisição é de R\$ **1.544.399,27 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** conforme planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Cotação que é parte integralmente do Edital.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

9.2. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021, na modalidade pregão eletrônico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

9.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

9.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

10.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

10.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido

- para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 10.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
 - 10.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 10.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - 10.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
 - 10.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
 - 10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
 - 10.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
 - 10.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
 - 10.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 10.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
 - 10.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;
 - 10.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

11. GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.
- 11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do DAF a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 001/2024 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.
- 11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização

de falhas ou defeitos observados.

- 11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3.6. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 9 do Aviso de Contratação Direta ou Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:
 - 12.1.1. Para a infração de inexecução do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;
 - 12.1.2. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;
 - 12.1.3. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;
 - 12.1.4. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;
 - 12.1.5. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;
 - 12.1.6. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;
 - 12.1.7. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;
 - 12.1.8. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;
- 12.2. Para a infração de compartilhar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%.

PEDRO GOMES MARINHEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Urbano e Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxx/2026

ANEXO III MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para os produtos abaixo relacionados, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$

Valor por extenso R\$

- 1- Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.
- 2- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA.
- 3- Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento e/ou serviços prestados, cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.
- 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:
 - DADOS DA EMPRESA:
 - RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:
 - ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

- CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX:
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:
 - CONTA:
-
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
-
- NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxx/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Em Papel Timbrado da Empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico Nº: ____/2026.

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico Nº: ____/2026**, para sua efetiva participação do referido certame.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxx/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES (Em Papel Timbrado da Empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico Nº: ____/2026.

_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº:_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional Nº: 20, de 1998), acrescido pela Lei Nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxx/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº: 123/2006 (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/2026

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº: ____/2026 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar Nº: 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº: 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no Artigo 155 da Lei Nº: 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

CPF Nº:

RG Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, s/n – Centro – CEP 48.680-00

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-MAIL: governomunicipal@abare.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxx/2026

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABARÉ/BA E A EMPRESA:
_____ NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ABARÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, inscrita no CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20, situada na Av.: Edesio Tolentino, Nº: 156, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Mescias Menezes de Andrade, RG Nº: _____, SSP/XX, e do CPF Nº: _____, domiciliado nesta cidade de Abaré/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o Nº: _____, sediada na _____, neste ato representada pela Senhor(a): _____, portador(a) do CPF Nº: _____ e RG Nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato de prestação de serviços, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato presente contrato fundamenta-se no Art. 92 da Lei Nº: 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao Processo de Pregão Eletrônico Nº: ____/2026, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **contatação de empresa especializada para fornecimentos de Material de Construção para reparos, reforma e manutenção dos Departamentos e prédios públicos municipais; Material Elétrico para reparos, reformas e manutenção dos Departamentos e Iluminação Pública; Material de Limpeza Pública e Equipamento de Proteção Individual e Material Hidráulico e Elétrico para reparos, reformas e manutenção de Poços Artesianos e Adutoras, e cenografia dos festejos tradicionais no município de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência,**

parte integrante e indissociável do Edital, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do Processo Administrativo Nº: ____/2026.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação;

1.2.3 A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo Nº: ____/2026 o qual originou o Processo de Pregão Eletrônico Nº: ____/2026 cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

3.1 O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e terá seu fornecimento de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do Processo Administrativo Nº: ____/2026, que independente de transição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem Valor Global de R\$ - ____ (_____).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal.

4.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

4.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (Art. 92, VII)

5.1 O prazo de vigência da contratação é contado da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, nas formas do Artigo 105 da Lei Nº: 14.133/2021.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do Artigo 107, da Lei Nº: 14.133/2021.

5.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (Art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.00/05.05	04.122.0002	2.028	3.3.90.30.00	15000000 17080000 17200000
12.00/12.12	04.122.0002	2.062	3.3.90.30.00	15000000 17080000 17200000
08.00/08.08	10.122.0002	2.047	3.3.90.30.00	15001002 16000000 16003110
07.00/07.07	08.122.0002 08.245.0007	2.036 2.038 2.069	3.3.90.30.00	15000000 16600000 16610000
06.00/06.06	12.122.0002	2.030	3.3.90.30.00	15001001 15690000 15500000 15400000

				15410000 15420000
--	--	--	--	----------------------

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (Art. 92, XIV)

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Nº: 14.133, de 2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 A Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (conforme o caso).

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Constituem OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 O prazo de entrega dos bens é de imediato, contados do(a) solicitação do Contratante, em remessa única, em local a ser determinado pela contratante em dias úteis das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

7.2.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (conforme o caso);

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990);

7.2.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº: 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

7.2.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

7.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº: 14.133, de 2021.

7.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.3 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do

contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas Alíneas h, i, j, k e l do Subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 92, XVI)

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado pelo o Sr(a): _____

Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº: ____/2026.

9.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato

não mais lhe oferece vantagem.

10.3.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.3.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº: 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.5.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, Caput, da Lei Nº: 14.133, de 2021).se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (Art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Abaré, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme Art. 92, §1º da Lei Nº: 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Abaré/BA, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____